Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 14 de Março de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO V | Nº 1050

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FAM - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	5.068,00	5.068,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL			02 Judiciária		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.556,91	5.556,91	04 Administração		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	5.068,00	5.068,00	05 Defesa Nacional		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	5.068,00	5.068,00
TRANSFERENCIAS	488,91	488,91	09 Previdência Social		
7013 REPASSE CONCEDIDO A FAM - FUNDO MUN	488,91	488,91	10 Saúde		
			11 Trabalho		
Total ->	5.556,91	5.556,91	12 Educação		
			13 Cultura		
=> SALDO ANTERIOR	423,85	423,85	14 Direitos da Cidadania		
BANCOS, CONTA VINCULADA	423,85	423,85	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
Total SALDO ANTERIOR	423,85	423,85	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
TOTAL DA RECEITA	5.980,76	5.980,76	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	5.068,00	5.068,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	912,76	912,76
			BANCOS, CONTA VINCULADA	912,76	912,76
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	912,76	912,76
			TOTAL DA DESPESA	5.980,76	5.980,76

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:DA7B9D01

CONTAS PÚBLICAS
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.971.788/0001-25 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	69.367,76	69.367,76	ORÇAMENTÁRIA	53.941,73	53.941,73
RECEITAS CORRENTES	69.367,76	69.367,76	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.156,30	1.156,30	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	68.211,46	68.211,46	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	06 Segurança Pública		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			08 Assistência Social	53.941,73	53.941,73
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	47.040,95	47.040,95	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	31.790,33	31.790,33	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12 Educação		
CONSIGNACOES	6.010,78	6.010,78	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
9267 EMPREST. BANCO BRASIL - FMAS	1.648,88	1.648,88	15 Urbanismo		
9271 MS PREV - FMAS	353,54	353,54	16 Habitação		
9052 I.R.R.F. - FMAS	625,14	625,14	17 Saneamento		
9053 I.N.S.S. - FMAS	906,15	906,15	18 Gestão Ambiental		
9057 Emprest. C.E.F - FMAS	316,65	316,65	20 Agricultura		
9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	195,26	195,26	22 Indústria		
9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	31,52	31,52	23 Comércio e Serviços		
9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	24,66	24,66	25 Energia		
9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	1.894,40	1.894,40	26 Transporte		
9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	14,58	14,58	27 Desporto e Lazer		
CREDORES DIVERSOS	1.239,84	1.239,84	28 Encargos Especiais		
9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS	1.239,84	1.239,84	99 Reserva de Contingência		
TRANSFERENCIAS	8.000,00	8.000,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.648,06	19.648,06
7001 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMAS - FDOFMAS	8.000,00	8.000,00	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
Total ->	116.408,71	116.408,71	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.586,08	8.586,08
=> SALDO ANTERIOR	197.413,95	197.413,95	8003 RP PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA S	2.814,71	2.814,71
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.188,15	1.188,15	8004 RP NÃO PROC FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNSOCIAL	5.771,37	5.771,37
BANCOS, CONTA VINCULADA	3.040,92	3.040,92	CONSIGNACOES	9.822,14	9.822,14
BANCOS, CONTA VINCULADA	193.184,88	193.184,88	9267 EMPREST. BANCO BRASIL - FMAS	1.648,88	1.648,88
			9271 MS PREV - FMAS	353,54	353,54
Total SALDO ANTERIOR	197.413,95	197.413,95	9052 I.R.R.F. - FMAS	625,14	625,14
			9053 I.N.S.S. - FMAS	906,15	906,15
			9057 Emprest. C.E.F - FMAS	316,65	316,65
TOTAL DA RECEITA	313.822,66	313.822,66	9072 SINCARD CARTÕES - FMAS	195,26	195,26
			9066 Salario-Familia(INSS)- FMAS	49,32	49,32
			9067 Salario-Familia(PREVIBAI)- FMAS	24,66	24,66
			9069 Auxilio Doença (PREVIBAI) - FMAS	5.687,96	5.687,96
			9247 ZURICH MINAS BRASIL SEGURO - FMAS	14,58	14,58
			CREDORES DIVERSOS	1.239,84	1.239,84
			9062 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL -	1.239,84	1.239,84

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

			FMAS		
			Total ->	73.589,79	73.589,79
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	240.232,87	240.232,87
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.955,95	1.955,95
			BANCOS, CONTA VINCULADA	3.051,49	3.051,49
			BANCOS, CONTA VINCULADA	235.225,43	235.225,43
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	240.232,87	240.232,87
			TOTAL DA DESPESA	313.822,66	313.822,66

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:4900B758

CONTAS PÚBLICAS
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	6,37	6,37	ORÇAMENTÁRIA	1.228,42	1.228,42
RECEITAS CORRENTES	6,37	6,37	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	6,37	6,37	02 Judiciária		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	845,03	845,03	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	845,03	845,03	06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social	1.228,42	1.228,42
			09 Previdência Social		
Total ->	851,40	851,40	10 Saúde		
			11 Trabalho		
=> SALDO ANTERIOR	14.383,99	14.383,99	12 Educação		
			13 Cultura		
BANCOS, CONTA VINCULADA	14.383,99	14.383,99	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
Total SALDO ANTERIOR	14.383,99	14.383,99	16 Habitação		
			17 Saneamento		
TOTAL DA RECEITA	15.235,39	15.235,39	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.003,93	1.003,93
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	972,71	972,71
			8008 RP NÃO PROC FMDCA - FUNDO MUN. PARA IN A E ADO	972,71	972,71
			CONSIGNACOES	31,22	31,22
			9118 SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA	31,22	31,22
			Total ->	2.232,35	2.232,35
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	13.003,04	13.003,04
			BANCOS, CONTA VINCULADA	13.003,04	13.003,04
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	13.003,04	13.003,04
			TOTAL DA DESPESA	15.235,39	15.235,39

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:763C8207

CONTAS PÚBLICAS
FMDEI - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMDEI - FUNDO MUN. DE DESENV. ECON. E INDUSTRIAL
Rua. 07 de Setembro, 3244
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	125,00	125,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	125,00	125,00	01 Legislativa		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125,00	125,00	02 Judiciária		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	04 Administração		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR			05 Defesa Nacional		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
Total ->	125,00	125,00	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
=> SALDO ANTERIOR	794,22	794,22	11 Trabalho		
			12 Educação		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	794,22	794,22	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
Total SALDO ANTERIOR	794,22	794,22			
			15 Urbanismo		
			16 Habitação		
TOTAL DA RECEITA	919,22	919,22	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	0,00	0,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	919,22	919,22
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	919,22	919,22
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	919,22	919,22
			TOTAL DA DESPESA	919,22	919,22

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:F71F0F19

CONTAS PÚBLICAS
FMDD - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMDD - FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS
RUA SETE DE SETEMBRO
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	01 Legislativa		
16 RECEITA DE SERVIçOS			02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	05 Defesa Nacional		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR			06 Segurança Pública		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
Total ->	0,00	0,00	10 Saúde		
			11 Trabalho		
=> SALDO ANTERIOR	972,48	972,48	12 Educação		
			13 Cultura		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	972,48	972,48	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
Total SALDO ANTERIOR	972,48	972,48			
			16 Habitação		
			17 Saneamento		
TOTAL DA RECEITA	972,48	972,48	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		

			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	500,00	500,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500,00	500,00
			8018 RP NÃO PROC FMDD - FUNDO MUN. DE	500,00	500,00
			Total ->	500,00	500,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	472,48	472,48
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	472,48	472,48
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	472,48	472,48
			TOTAL DA DESPESA	972,48	972,48

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:1A0F8A8D

CONTAS PÚBLICAS
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PRAÇA CEL. VALÊNCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL			02 Judiciária		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	04 Administração		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	08 Assistência Social		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR			09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			10 Saúde		
			11 Trabalho		
Total ->	0,00	0,00	12 Educação		
			13 Cultura		
=> SALDO ANTERIOR	929,52	929,52	14 Direitos da Cidadania		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	929,52	929,52	15 Urbanismo		
			16 Habitação		
Total SALDO ANTERIOR	929,52	929,52	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
TOTAL DA RECEITA	929,52	929,52	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	0,00	0,00
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	929,52	929,52
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	929,52	929,52
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	929,52	929,52
			TOTAL DA DESPESA	929,52	929,52

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:5D641214

CONTAS PÚBLICAS
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	24.927,33	24.927,33	ORÇAMENTÁRIA	84.050,58	84.050,58
RECEITAS CORRENTES	24.927,33	24.927,33	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	330,98	330,98	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	24.587,75	24.587,75	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8,60	8,60	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	71.096,43	71.096,43	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	69.990,50	69.990,50	08 Assistência Social	84.050,58	84.050,58
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	1.105,93	1.105,93	11 Trabalho		
9152 I.N.S.S. - FMIS	564,78	564,78	12 Educação		
9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	352,92	352,92	13 Cultura		
9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	188,23	188,23	14 Direitos da Cidadania		
			15 Urbanismo		
Total ->	96.023,76	96.023,76	16 Habitação		
			17 Saneamento		
=> SALDO ANTERIOR	63.952,89	63.952,89	18 Gestão Ambiental		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	47,78	47,78	20 Agricultura		
BANCOS, CONTA VINCULADA	63.905,11	63.905,11	22 Indústria		
			23 Comércio e Serviços		
Total SALDO ANTERIOR	63.952,89	63.952,89	25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
TOTAL DA RECEITA	159.976,65	159.976,65	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.594,84	1.594,84
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	1.105,93	1.105,93
			9152 I.N.S.S. - FMIS	564,78	564,78
			9239 EMPREST.CX ECON.FEDERAL - FMIS	352,92	352,92
			9240 EMPREST.BCO BRASIL - FMIS	188,23	188,23
			TRANSFERENCIAS	488,91	488,91
			7013 REPASSE FAM - FUNDO MUNICIPAL AN	488,91	488,91
			Total ->	85.645,42	85.645,42
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	74.331,23	74.331,23
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	47,78	47,78
			BANCOS, CONTA VINCULADA	74.283,45	74.283,45
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	74.331,23	74.331,23
			TOTAL DA DESPESA	159.976,65	159.976,65

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:CF128E3A

CONTAS PÚBLICAS
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	14.173,22	14.173,22	ORÇAMENTÁRIA	152.334,99	152.334,99
RECEITAS CORRENTES	14.173,22	14.173,22	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	9,02	9,02	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.164,20	14.164,20	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	171.810,50	171.810,50	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	112.327,40	112.327,40	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			09 Previdência Social		
			10 Saúde		

CONSIGNACOES	9.483,10	9.483,10	11 Trabalho		
9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	76,56	76,56	12 Educação		
9268 MS PREV - FUNDESC	93,23	93,23	13 Cultura	59.687,56	59.687,56
9120 I.S.S. - FUNDESC	50,00	50,00	14 Direitos da Cidadania		
9121 I.R.R.F. - FUNDESC	753,84	753,84	15 Urbanismo		
9122 I.N.S.S. - FUNDESC	807,48	807,48	16 Habitação		
9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	1.681,38	1.681,38	17 Saneamento		
9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	55,44	55,44	18 Gestão Ambiental		
9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	30,68	30,68	20 Agricultura		
9127 CASSEMS - FUNDESC	482,34	482,34	22 Indústria		
9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	2.455,30	2.455,30	23 Comércio e Serviços		
9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	544,85	544,85	25 Energia		
9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	434,40	434,40	26 Transporte		
9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	467,95	467,95	27 Desporto e Lazer	92.647,43	92.647,43
9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	169,91	169,91	28 Encargos Especiais		
9145 Salario-Familia(PREVIBAI)-FUNDESC	98,64	98,64	99 Reserva de Contingência		
9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.281,10	1.281,10			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	38.823,40	38.823,40
TRANSFERENCIAS	50.000,00	50.000,00			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
7004 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FUNDESC	50.000,00	50.000,00	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
Total ->	185.983,72	185.983,72	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.315,64	29.315,64
			8009 RP PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN.	5.592,06	5.592,06
=> SALDO ANTERIOR	18.362,28	18.362,28	8010 RP NÃO PROC FUNDESC - FUNDAÇÃO	23.723,58	23.723,58
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	3.460,98	3.460,98	CONSIGNACOES	9.507,76	9.507,76
BANCOS, CONTA VINCULADA	14.901,30	14.901,30	9251 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDESC	76,56	76,56
			9268 MS PREV - FUNDESC	93,23	93,23
Total SALDO ANTERIOR	18.362,28	18.362,28	9120 I.S.S. - FUNDESC	50,00	50,00
			9121 I.R.R.F. - FUNDESC	753,84	753,84
			9122 I.N.S.S. - FUNDESC	807,48	807,48
TOTAL DA RECEITA	204.346,00	204.346,00	9123 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC	1.681,38	1.681,38
			9124 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	55,44	55,44
			9125 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC 30,68		30,68
			9127 CASSEMS - FUNDESC	482,34	482,34
			9131 Emprest. C.E.F - Fundesc	2.455,30	2.455,30
			9133 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	544,85	544,85
			9135 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	434,40	434,40
			9141 Emprest. BV Financeira - Fundesc	467,95	467,95
			9142 Salario-Familia(INSS)- Fundesc	24,66	24,66
			9143 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	169,91	169,91
			9145 Salario-Familia(PREVIBAI)-FUNDESC	98,64	98,64
			9150 SINCARD CARTÕES - FUNDESC	1.281,10	1.281,10
			Total ->	191.158,39	191.158,39
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	13.187,61	13.187,61
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	11.007,61	11.007,61
			BANCOS, CONTA VINCULADA	2.180,00	2.180,00
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	13.187,61	13.187,61
			TOTAL DA DESPESA	204.346,00	204.346,00

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:CCDDD201

CONTAS PÚBLICAS
FMS - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.823.697/0001-42 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	630.318,24	630.318,24	ORÇAMENTÁRIA	3.562.339,26	3.562.339,26
RECEITAS CORRENTES	630.318,24	630.318,24	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	3.922,81	3.922,81	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	626.395,43	626.395,43	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00			
			08 Assistência Social		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL					
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.599.229,46	3.599.229,46	10 Saúde	3.562.339,26	3.562.339,26
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	2.858.522,09	2.858.522,09	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	178.641,73	178.641,73			
			14 Direitos da Cidadania		
9155 I.S.S. - FMS	152,40	152,40	15 Urbanismo		
9156 I.R.R.F - FMS	41.953,35	41.953,35	16 Habitação		
9157 I.N.S.S. - FMS	5.410,33	5.410,33	17 Saneamento		
9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	3.055,16	3.055,16	18 Gestão Ambiental		
9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	38.113,36	38.113,36	20 Agricultura		
9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	231,36	231,36	22 Indústria		
9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	15,83	15,83	23 Comércio e Serviços		
9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	8,26	8,26	25 Energia		
9163 CASSEMS - FMS	9.337,30	9.337,30	26 Transporte		
9164 Emprest. C.E.F - fms	29.240,07	29.240,07	27 Desporto e Lazer		
9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	20.862,88	20.862,88	28 Encargos Especiais		
9172 Desc. Autorizado - fms	318,16	318,16	99 Reserva de Contingência		
9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	3.828,62	3.828,62			
9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	3.865,38	3.865,38	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	441.540,31	441.540,31
9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	689,18	689,18	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	1.709,41	1.709,41	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9181 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	233,57	233,57			
9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	3.170,25	3.170,25	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	263.107,49	263.107,49
9183 SINCARD CARTÕES - FMS	14.718,61	14.718,61	8013 RP PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE	136.073,21	136.073,21
9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	1.215,25	1.215,25	8014 RP NÃO PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL	127.034,28	127.034,28
9265 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUD	513,00	513,00	CONSIGNACOES	178.432,82	178.432,82

E - FMS					
			9155 I.S.S. - FMS	152,40	152,40
TRANSFERENCIAS	562.065,64	562.065,64	9156 I.R.R.F - FMS	41.953,35	41.953,35
7006 REPASSE CONCEDIDO DA PMA P/ FMS	562.065,64	562.065,64	9157 I.N.S.S. - FMS	5.410,33	5.410,33
			9158 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	3.055,16	3.055,16
Total ->	4.229.547,70	4.229.547,70	9159 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	38.113,36	38.113,36
			9160 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	231,36	231,36
=> SALDO ANTERIOR	649.767,18	649.767,18			
			9161 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	15,83	15,83
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	86.638,41	86.638,41	9162 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	8,26	8,26
BANCOS, CONTA VINCULADA	252.866,85	252.866,85	9163 CASSEMS - FMS	9.337,30	9.337,30
BANCOS, CONTA VINCULADA	310.261,92	310.261,92	9164 Emprest. C.E.F - fms	29.240,07	29.240,07
			9166 Emprest. Banco do Brasil - fms	20.862,88	20.862,88
Total SALDO ANTERIOR	649.767,18	649.767,18	9172 Desc. Autorizado - fms	318,16	318,16
			9175 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	3.828,62	3.828,62
			9176 Salario-Familia(INSS) - FMS	24,66	24,66
TOTAL DA RECEITA	4.879.314,88	4.879.314,88			
			9177 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	3.865,38	3.865,38
			9179 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	689,18	689,18
			9180 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	1.709,41	1.709,41
			9182 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	3.170,25	3.170,25
			9183 SINCARD CARTÕES - FMS	14.718,61	14.718,61
			9249 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	1.215,25	1.215,25
			9265 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	513,00	513,00
			Total ->	4.003.879,57	4.003.879,57
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	875.435,31	875.435,31
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	122.965,98	122.965,98
			BANCOS, CONTA VINCULADA	14.436,12	14.436,12
			BANCOS, CONTA VINCULADA	738.033,21	738.033,21
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	875.435,31	875.435,31
			TOTAL DA DESPESA	4.879.314,88	4.879.314,88

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:9032AB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2321/2009

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preço n° 009/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO: JPR – ATIVOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.
CNPJ: 10.677.691/0001-16.

Objeto: **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO PARA RV–ATIVOS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - ME, e o endereço comercial da Sociedade para a Rua Sete de Setembro, nº 2025, Centro, na cidade Amambai – MS, CEP 79.990-000** e alteração de endereço.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Fevereiro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Raphael Suzini de Paula – Sócio Proprietário
CPF: 967.567.051-72.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D5CF8B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2013.

Processo Administrativo nº 037057/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36

LOCADOR: Espólio do Srº Ernesto Pereira Flores, neste ato Representado por sua inventariante a Srª GELZA DUTRA DOS SANTOS.

CPF N° 448.746.501-04

OBJETO: Prorrogação do prazo de LOCAÇÃO de um imóvel, com uma sala, localizado na Rua Rio Branco, 1135, centro, nesta cidade, para instalação e funcionamento do DETRAT- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO, centro, nesta cidade, medindo aproximadamente 95,50 m2 conforme IPTU, sendo que será locada uma sala medindo 55m2.

VALOR: R$ 527,65 (Quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando anualmente o valor de R$ 6.331,80 (Seis mil trezentos e trinta e um real e oitenta centavos).

PRAZO: 12 MESES.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.11.00-Secretaria municipal de Obras.
3.3.90.36.15-Locação de Imóvel.
04.125.0002.2039.0000-Manutenção Departamento de Trânsito -DETRAT

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Fevereiro de 2014.

Assinam:
SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
GELZA DUTRAS DOS SANTOS – Locador Inventariante
CPF: 448.746.501-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C7C51208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 379/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042594/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 010/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.840.210/0001-77.

Objeto: Aditivo de PRAZO ao Contrato 379/2013

OBJETO: Obra de Reforma e Recuperação da Cobertura do Centro da Juventude, com área de 284,80m2, município de Amambai – MS, conforme planilhas de custos, memorial descritivo e projetos detalhados em anexo, com recursos próprios do Município, que foi solicitada pela Secretaria de Obras, em regime de empreitada por preço global.

PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 30 (trinta) dias a partir de 03/03/2014, com vencimento para o dia 03/04/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 57, § 1ª, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Sexta do Termo de Contrato de n.º 379/2013, celebrado entre as partes 04 de Outubro de 2013, e conforme ordem de serviço 07 de outubro de 2013, e da solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Fevereiro de 2014.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luiz Carlos Martins da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 174.403.431-15.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:87D4F0B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 448/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044325/2014

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
C&C CONSTRUTORA LTDA – Contratada.
CNPJ: 10.530.990/0001-23

OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 448/2014, com aumento da meta física para os Serviços de Reconstrução de parede e Recomposição da Estrutura de aterro da Ponte de Concreto – Rio Panduí, saída para Tacuru, com recursos próprios.

VALOR: R$ 18.174,32 (Dezoito mil cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de fevereiro de 2014.

Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Letícia de Carvalho Teoli – Sócia Proprietária
CPF: 022.953.011-73

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E54BBE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 026/2014 AUTOR: P.MREADEQUAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS CONTIDAS NO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 001/2003

Promove a readequação dos valores constantes das tabelas contidas no Anexo III da Lei Municipal Complementar n.º 001/2003 que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Amambai e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 10/03/2014 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º A tabela de vencimentos dos Cargos de Carreira constantes do Anexo III, tabela 2-A, Padrão I a V, da referida Lei Complementar 001/2003, passa a vigorar na forma e valor definidos no anexo da lei.

Paragrafo Único *- Sobre os valores da tabela constante do anexo, incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos municipais, em lei especifica.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
0

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.____
Dia____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BDBEB538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 027/2014 AUTOR: P.M - READEQUAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS CONTIDAS NOS ANEXOS II, IV, VI, VIII E IX, E ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 013/2009

"Promove a readequação dos valores constantes das tabelas contidas nos Anexos II, IV, VI, VIII e IX, e altera o inciso I do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº 013/2009 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Amambai-MS

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 10/03/2014 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Ficam revisadas as tabelas financeiras constantes do Anexo II, Tabela 2, Categoria Funcional 1 - cargos de Professor 1 – 20 horas, Professor 2 – 25 horas Professor Leigo, bem como do Anexo IV, Tabela 4, Categoria Funcional 2 – Profissional de Suporte Pedagógico – 20 horas, Anexo VI, tabela 6 -Categoria Funcional 1- Direção e Assessoramento Superior – DAS, Anexo VIII, tabela 8- categoria

Funcional 2- Funções Gratificadas e Anexo IX, Tabela 9, Profissional de Suporte Pedagógico – 30 horas (em extinção), passando a vigorar com os valores constantes do Anexo da presente Lei.

Paragrafo Único *- Sobre os valores da tabela constante do anexo, incidirá o índice que vier a ser concedido a título de revisão geral de remuneração dos servidores públicos municipais, em lei especifica.*

Art. 2º Altera o inciso I do artigo 12 da Lei Complementar 13/2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12 .....

I – Categoria Funcional I – destinados aos cargos de provimento em comissão e função de confiança, exercidos por servidores efetivos ou não, perceberá, além do vencimento básico e da verba de representação respectiva, gratificação de até 100% (cem por cento) do vencimento base designado, conforme a natureza e complexidade das funções desempenhadas.

a. DIRETOR ESCOLAR.
b. DIRETOR ADJUNTO.

II- .....
a-.....
b-.....
c.....
d-.....
Parágrafo Único .....

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2.014.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLÉRIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº___Fls.____
Dia_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E4464E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2014 AMAMBAI-MS, 13 DE MARÇO DE 2014 - PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasi l, no âmbito do Município de Amambai-MS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MS, no uso de suas atribuições, e Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria n. 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso.

DECRETA:
Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Amambai-MS serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º. O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS; caso seja adotado pelo município.
§ 4º Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º. A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - disponibilidade de energia elétrica;
III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º. O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º. O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I - recurso pecuniário; ou
II – "in natura".

Art. 8º. Fica estabelecido o valor de R$ 500,00 para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

Art. 9º. Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicas para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I – abandono ou desistência do Projeto;
II – desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS, em 13 de Março de 2013

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DE84EE9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 13/2014 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº13/SEMED/2014, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº1031 DE 14/02/2014, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO.

PORTARIA Nº 13/SEMED/2014 Amambai, 11 de fevereiro de 2014.

DESIGNA SERVIDOR

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Valdair Pereira**, ocupante do cargo em provimento efetivo de pedreiro, 40 horas, readaptado temporariamente para a função de auxiliar administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de coordenador do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de fevereiro de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:E30F7282

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 14/2014 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FICA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO A PORTARIA Nº14/SEMED/2014, PUBLICADA NO DOM ASSOMASUL Nº1031 DE 14/02/2014, PASSANDO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO.

PORTARIA Nº 14/SEMED/2014 Amambai, 11 de fevereiro de 2014.

DESIGNA SERVIDOR

VERA LORENSETTI – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Clodonir de Lacerda Pereira**, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete I, Decreto nº 017/2013, para desempenhar a função de coordenador do Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 11 de fevereiro de 2014.

VERA LORENSETTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:F3D101CB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2014

Objeto: Contratação para fornecimento de equipamentos de impressão e reprografia, com a disponibilização de no mínimo 26 (vinte e seis) equipamentos, com fornecimento de todos os insumos e materiais utilizados, exceto papel. De acordo com as características e quantidades exigidas, pelo período de 10 (dez) meses.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Processo nº 015/2014 - Convite 09/2014
CONTRATADA: Alexandre Zamboni – ME CNPJ nº 12.710.639/0001-40
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
VALOR R$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).
Dotações: 04.01.04122052010.3390.39.00-100;
07.01.12361202060.3390.39.00-101;
07.01.10301182079.3390.39.00-102 e
08.02.14422292038.33.920.39.00-100
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Alexandre Zamboni, Manoel Luiz da Silva e José Edson Barbosa de Morais

Anastácio MS, 20 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F5E87D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2014 - Convite n° 12/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à aquisição de material de limpeza para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Anastácio MS.

Empresa: Comercial Isototal Ltda CNPJ nº 06.305.092/0001-02, situada na Av. Madri, 425, Vila Alba, Campo Grande MS, CEP 79.100-430.

Valor total: R$ 75.899,00 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais)

Dotações: 07.01.10301092077.3390.30.00-114 e
07.01.10301182079.3390.30.00-102,

Anastácio, 27 de fevereiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:948EEE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2014

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para a Secretária Municipal de Saúde do Município de Anastácio MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA: Convite 12/2014 – Processo nº 21/2014
CONTRATADA: Comercial Isototal Ltda, CNPJ nº 06.305.092/0001-02
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27 de fevereiro de 2014 até 31 de julho de 2014.
VALOR R$ 75.899,00 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais).
Dotações: 07.01.10301092077.3390.30.00-114 e
07.01.10301182079.3390.30.00-102, Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Sérgio Duarte Coutinho Júnior, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão

Anastácio MS, 27 de fevereiro de 2014

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D8E3B59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2014

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – CNPJ nº 03.452.307/0001-11

CONVENENTE:FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL - , CNPJ sob nº 15.479.273.0001-93

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio da FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL

PRAZO DE VIGÊNCIA– 03/02/2014 a 20/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Geral:08.01.14.422.30.2042.3.3.50.43.00-1.00000

ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo
Marcos Antônio Moura Cristaldo,
Ernandes Peixoto de Miranda,
Luiz Antonio Sant'Ana .

Anastácio – MS, 13 de março de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:64E51E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2014 - Convite n° 009/2014

O Município de Anastácio/MS homologa o certame licitatório referente ao Convite em epígrafe, referente à contratação para fornecimento de equipamentos de impressão e reprografia, com a disponibilização de no mínimo 26 (vinte e seis) equipamentos, com fornecimento de todos os insumos e materiais utilizados, exceto papel, pelo período de 10 (dez) meses.

Empresa: Alexandre Zamboni – ME CNPJ nº 12.710.639/0001-40, situada na Rua Porto Geral S/N, Bairro Centro, Anastácio/MS, CEP 79.210-000.

Valor total: R$ 78.300, (setenta e oito mil trezentos reais)

Dotações:
04.01.04122052010.3390.39.00-100;
07.01.12361202060.3390.39.00-101;
07.01.10301182079.3390.39.00-102 e
08.02.14422292038.33.920.39.00-100

Anastácio, 19 de fevereiro de 2014.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:5F9C3F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 029/2014 - Pregão Presencial n° 07/2014

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica e unidades de Saúde do Município de Anastácio MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2014 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 13 de março de 2014.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:6E9B3243

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 795/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 111/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 323,91 (trezentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8960E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 797/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 115/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. João Luis Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 557,00(quinhentos e cinqüenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:412312DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 798/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 117/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. João Chama .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 215,67(duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:15703791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 799/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 119/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. João Alves Lara .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 911,58(novecentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:0D6BDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 800/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 134/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. Ana Maria do Nascimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 633,55 (seiscentos e trinta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8697C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 802/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 123/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Ens. Inf. CMEI Menino Jesus.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2023.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 872,01 (oitocentos e setenta e dois reais e um centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:91052ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 852/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 142/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. João Luiz Pereira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 320,68 (trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8F2A40EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 853/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 140/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun.João Chama .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de

2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 611,73 (seiscentos e onze reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C7F74FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 854/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 143/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 290,54 (duzentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AC818C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 855/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 144/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun. Jesus Jose de Souza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 360,54 (trezentos e sessenta reais e cinqüenta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:2E0C0F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 935/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 167/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e MARA ROSSY R. DE ALMEIDA FURQUIM-ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Atividades da Sec. de Obras. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.02.10.04.122.0022.2064.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 005/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 005/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:A3D479F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 959/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 178/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Educação Especial .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.02.07.12.367.0009.2035.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 341,73 (trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:588B36AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4971/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7/2013
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA .
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manut. do Ens. Fundamental (SISPACTO) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 123/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, especial seu art. 15; lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:8F091AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 796/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 113/2014
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Escola Mun.São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 003/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 003/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 328,56 (trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:AEB3D589

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 114/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 195/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Eliezer Alves de Assis
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PETI).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2088.33.90.16.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 28,75 (Vinte e Oito reais e Setenta e Cinco Centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 11 de Março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:95BADBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 115/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 197/2014
PARTES: Fundo municipal de Assistência Social – FMAS e Eliezer Alves de Assis
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2077.33.90.16.00.00.00.00.01.0029
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 004/2014, na modalidade de pregão Presencial nº 004/2014, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2014, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 106,15 (Cento e seis reais e quinze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 11 de Março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C5E9D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 4657/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 02/2013
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E LAZER e VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA .
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manut. do Ensino Fundamental (SISPACTO) Esc.João A.Lara.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0011.2.090.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 123/2013, na modalidade de pregão Presencial nº 091/2013, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, especial seu

art. 15; lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 83,20 (oitenta e três reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Sembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EBAA8456

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E LEITE EM PÓ (FÓRMULA NUTRICIONAL), VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA,** resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, **para o fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula nutricional), visando prestações futuras, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento na **Licitação Pública n.º 011-2014**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 011/2014**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **25 dias do mês de fevereiro do ano de 2014**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.

Da(s) fornecedora(s):

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do **Pregão Presencial n.º 011/2014**, foram as seguintes:
1 - A Empresa **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA - ME**, por seu representante legal, o senhor **GRIMAR CAMARGO DE SOUZA**;

2 - A Empresa **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **AURÉLIO NOGUEIRA COSTA**;

3 - A Firma Individual **SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP**, por seu representante legal, a senhora **SIMONE DE CAMARGO RUBIO**;

4 - A Empresa **CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP**, por seu representante legal, a senhora **THAYSA CHAVES TIAGO**;

5 - A Empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA,** por seu representante legal, o senhor **LUIZ ANTONIO FERRI;**

6 - A Empresa **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, por seu representante legal, o senhor **DARLAN DE SOUZA**;

7 - A Empresa **PASSOS & ZANINI LTDA – EPP**, por seu representante legal, o senhor **SANDERSON ZANINI DOS PASSOS**;

Do objeto

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula nutricional), visando prestações futuras para o exercício 2014, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal**, nas seguintes condições especificadas no Termo de Referência do **Pregão Presencial n.º 011/2014**, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Do valor dos produtos e do pagamento

O valor dos produtos constantes do objeto desta Ata de Registro de Preços por empresas:

- A Empresa **Grimar Camargo de Souza – ME – R$ 47.900,00.**

- A Empresa **Cirumed Comércio Ltda – R$ 82.175,50.**

- A Empresa **Simone de Camargo Rubio – EPP – R$ 303.800,00.**

- A Empresa **Clinica Nutricional Ltda – EPP – R$ 707.078,00.**

- A Empresa **Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirurgicos – R$ 506.341,50.**

- A Empresa **Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços - EIRELI.I – R$ 9.480,00**

- A Empresa **Passos & Zanini Ltda – EPP – R$ 15.297,50.**

Total estimado para a presente Ata é de **R$ 1.672.072,50 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de doze **(12) meses**, contados da data de sua assinatura.

Aparecida do Taboado/MS, 26 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABOAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde

GRIMAR CAMARGO DE SOUZA
P/Empresa Grimar Camargo de Souza – ME

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
P/Empresa Cirumed Comércio LTDA

Simone *DE CAMARGO RUBIO*
P/Firma Individual Simone de Camargo Rubio – EPP

THAYSA CHAVES TIAGO
P/Empresa Clinica Nutricional Ltda – EPP

LUIZ ANTONIO FERRI
P/Empresa Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares LTDA

DARLAN DE SOUZA
P/Empresa Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços EIRELI – EPP

SANDERSON ZANINI DOS PASSOS
P/Empresa Passos & Zanini Ltda – EPP

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:3C7D06F3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 91/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **CONGEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JOÃO MAURÍCIO CANCE**, resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 91/2013, para prestação de serviços de limpeza pública, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 18 de fevereiro de 2014.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o aumento da quantidade estimada de coleta de resíduos sólidos e de varrição de vias públicas e diminuição de quantitativos da limpeza e conservação de meio fios, tudo de conformidade com a planilha orçamentária readequada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, sem alteração do valor total da contratação.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 91/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOÃO MAURÍCIO CANCE
Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6B6DE6C2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2012

EXECUÇÃO DE OBRA – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.** Contratada, a empresa **LHC TIBERY ENGENHARIA - ME**, por seu representante legal, o senhor **LÚCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 112/2012, para execução de obra – ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde do Jardim das Flores - através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento na alínea "b", do inciso I e § 1º, todos do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 24 de fevereiro de 2014.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de quantitativos de serviços, na forma constante da Planilha Orçamentária Readequada, oriunda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.
Das despesas previstas no presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas estimadas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R$ 7.676,05 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 104.840,92 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 112/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LÚCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY
Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6AD6C193

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2014

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA.** Senhora **CASSIA LEONEL DE QUEIROZ LADISLAU FERREIRA**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 04/2011.

Do objeto

A credenciada efetuará a prestação de serviços, exercendo as funções de farmacêutica, com dispensação e triagem de medicamentos, na Farmácia Publica Municipal, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço e da forma de pagamento

O credenciador pagará para a credenciada a importância mensal apurada de conformidade com o número de procedimentos realizados, mediante depósito em conta. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Saúde.

Das despesas

As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento serão empenhadas em dotações especificas do orçamento de 2014.

Da vigência e prorrogação

Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de março de 2014, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

Do valor dos serviços

O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 31 de março de 2014.

Dos casos omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

CASSIA LEONEL DE QUEIROZ LADISLAU FERREIRA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B065C3C2

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2014

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, o Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**. O senhor **CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA**, doravante denominado simplesmente de credenciado, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 04/2011.

Do objeto

O credenciado efetuará a prestação de serviços, exercendo as funções de farmacêutico, com dispensação e triagem de medicamentos, na Farmácia Publica Municipal, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço e da forma de pagamento

O credenciador pagará para o credenciado a importância mensal apurada de conformidade com o número de procedimentos realizados, mediante depósito em conta. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Saúde.

Das despesas

As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento serão empenhadas em dotações especificas do orçamento de 2014.

Da vigência e prorrogação

Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de março de 2014, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

Do valor dos serviços

O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 31 de março de 2014.

Casos omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA
Credenciado

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B4D6D927

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2014

Credenciador, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**por seu representante legal, o Senhor **LUCIANO APARECIDO DA SILVA**. A senhora **GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA**, doravante denominada simplesmente de credenciada, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento Contratual é firmado com base no Processo de Credenciamento n.º 04/2011.

Do objeto

A credenciada efetuará a prestação de serviços, exercendo as funções de enfermeira, realizando triagem, avaliação, visitas e oficinas, em ESF, efetuando os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço e da forma de pagamento

O credenciador pagará para a credenciada a importância mensal apurada de conformidade com o número de procedimentos realizados, mediante depósito em conta. O pagamento ocorrerá até o dia 10 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal e laudo da Secretaria Municipal de Saúde.

Da vigência e prorrogação

Este Termo de credenciamento terá vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de março de 2014, podendo, ser prorrogado mediante termo aditivo.

Do valor dos serviços

O valor estipulado para os serviços será o constante da Tabela de Preços para credenciamento vigente até 31 de março de 2014.

Casos omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das cláusulas deste Termo de credenciamento serão resolvidos por despacho do credenciador, conforme for o caso.
Aparecida do Taboado/MS, 17 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA
Credenciada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B2B94317

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 09/2014

Objeto - contratação de empresa, com dispensa de licitação, para prestação de serviços de revisão da Máquina MOTONIVELADORA, modelo: 120K – JAP04355, de propriedade do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Valor – R$ 4.704,04 (QUATRO MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS), sendo para peças de reposição.

Fundamento da dispensa – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Processo ratificado em 10 de março de 2014.

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A39CF1B1

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

EDITAL N.º 024/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **a Execução de Obra – Construção do Prédio da Unidade Básica de Saúde Familiar do Bairro Vila Barbosa**, com área prevista de edificação de 286,06 metros quadrados.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 08 de abril de 2014, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:01014E25

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

EDITAL N.º 027/2014

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2014**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **a Execução de Obra – Construção do Prédio da Unidade Básica de Saúde Familiar do Bairro Jardim Primavera**, com área prevista de edificação de 286,06 metros quadrados.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 8h00min do dia 10 de abril de 2014, com audiência inicial para abertura dos envelopes, para esta mesma data e horário, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de março de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:A012ED3C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2014.

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 016/2014.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades de estratégia Saúde da família, com recurso do Fundo Municipal de Saúde e PAB; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI/SMS Nº 016/2014, Processo n° 300/2014.

ADJUDICO AS EMPRESAS: EVERTON LUIS OSHIRO ME – CNPJ Nº 01.592.442/0001-37, para fornecer os Itens: 01, 04, 05, e 06, no valor total de R$ 15.349,00 (quinze mil trezentos e quarenta e nove reais) e E. N. DE MATOS EIRELI ME – CNPJ Nº 10.369.642/0001-16, para fornecer os Itens: 02, 03 e 07, no valor total de R$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Batayporã-MS, 13 de março de 2014.

MARLENE WRUCK LEITE ARAÚJO
Pregoeira Substituta

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, devendo para tanto a licitante comparecer no Setor de Licitação no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação para assinatura do contrato.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:3528951A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 31 de março de 2014.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de março de 2014.

Assinado na Autorização
Hallem Rodrigues Jaser
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E97E8AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 28 de março de 2014.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 13 de março de 2014.

Assinado na Autorização
Hallem Rodrigues Jaser
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B534FAEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Silvia Aparecida Ruiz Martins Troncon,no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa nos 8º anos A, B e 9º ano A do Ensino Fundamental, no período vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de**27/02/2014 a 30/06/2014**, em substituição a Professora**Cleide de Souza Adler Ralho,**que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E9893C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola**, com matricula nº 1645-2, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 015, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 18, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 11.03.2014**.

Bonito – MS, 12 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:87D2832C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino de **21/02/2014 a 26/02/2014**, em substituição a Professora **Márcia Pires dos Santos**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:BFEF6134

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2014–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, as férias da servidora **Luciane Cintia Pazette,** lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças, por necessidade de serviço do período de **01.03.2014 a 30.03.2014**, podendo a mesma gozar no período de **10.09.2014 a 09.10.2014**.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 12 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:335A73FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2014–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder, elevação de Nível a servidora **Glaucia de Oliveira Aquino**, com matricula nº 1462-4, do cargo de Professora N-V, classe A, referência 015, em 20 (vinte) horas semanais, para o cargo de Professora Nível – VI, classe A, referência 18, em 20 (vinte) horas semanais nos termos dos Arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar n0 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.03.2014**.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:91D35049

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Letícia Ruiz Dias, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período vespertino no dia **06/03/2014**, em substituição a Professora **Sônia Aparecida Fabrão Gonçalves**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:1E8B8A6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Trelha Zavala Cristaldo, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período vespertino de **06/03/2014 a 15/03/2014**, em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8C695C7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães, no período matutino no dia **27/02/2014**, em substituição a Professora **Sandra Franco Mendes Silva**, que esteve em audiência na Comarca de Ponta Porã - MS, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.
Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C894F0F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Eliana Gomes Teles, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período vespertino no dia **28/02/2014**, em substituição a Professora **Carla dos Santos Nogueira Vargas**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:7DE31303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rocy Maria Mendes Weber, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **21/02/2014 a 25/02/2014**, em substituição a Professora **Márcia Pires dos Santos**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:A6D4F721

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Waldirene Beatriz Pereira Galeano, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães, no período matutino de **06/03/2014 a 11/03/2014**, em substituição a Professora **Adriane Belgara da Silva**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:FC98C117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ortência Diones Duarte Jara, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, no período vespertino de **07/03/2014 a 11/03/2014**, em substituição a Professora **Adriane Belgara da Silva**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:0BEE5D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Marco Antonio de Souza Cruz, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de História e Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período matutino no dia **28/02/2014**, em substituição ao Professor **Jair Bezerra dos Santos**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:353B8927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Maria Bernadete Conti Cilião, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães, no período vespertino no dia **07/03/2014**, em substituição a Professora **Cleuza Aparecida Lopes dos Santos**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:D976E90E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período matutino no dia **10/03/2014**, em substituição a Professora **Flávia de Lima Valente**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:3893DA53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2014-RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 238/2014-RH, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período matutino de

03/02/2014 a 02/03/2014, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:C0ECFC67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2014-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Sandra Franco Mendes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período matutino de **03/03/2014 a 28/04/2014**, em substituição a Professora **Eda Yarzon Jacques**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 11 de março de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:75F21270

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 266/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Manter readaptada a servidora TÂNIA MARY DE PODESTÁ ETGES, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 14/01/2014 a 14/04/2014, conforme Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:898BA1DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 267/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Manter readaptada a servidora THELMA PEREIRA MESQUITA, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 21/01/2014 a 20/04/2014, conforme Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E94254A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 268/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ALVANI QUEIROZ DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 14/01/2014 a 28/01/2014, conforme Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0A0FB44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 269/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora CAROLINA PRUDÊNCIA DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 18/01/2014 a 16/02/2014, conforme Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:31D07078

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 270/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Manter readaptado o servidor ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA, cargo de Professor de 1° ao 5° Ano – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 90 (noventa) dias, no período de 09/01/2014 a 09/04/2014, conforme Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C7839BA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 271/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora APARECIDA DE CÁSSIA MOREIRA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por doença em pessoa da família, no período de 06/01/2014 a 10/01/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9730304D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 272/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ÂNGELA APARECIDA DE MELO E SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/01/2014 a 19/01/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:15329C38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 273/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora MARCIA MALAQUIAS FRANÇA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 02/01/2014 a 01/02/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:825D5966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 274/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA MACHADO, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06/01/2014 a 15/01/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:AF1451C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 275/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor MAGSON FERREIRA CAMARGO, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 37 (trinta e sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/01/2014 a 12/02/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D7AB1D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 276/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor WILLIAN HUMBERTO BORTOLAZZI, cargo de Médico/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16/01/2014 a 20/01/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3B16438A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 277/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora JULIANA GRAZIELE DE SOUZA, matrícula 1927-1, cargo de Professor 6° ao 9°- Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para Classe B, Nível 03, conforme Processo nº 8277/2014, de 31/01/2014.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E3C53366

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 278/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA SILVA, cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21/01/2014 a 24/01/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:C0641A24

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 279/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora HELOIR ANTUNES LEMES PERSON, cargo de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/01/2014 a 01/02/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:49330CA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 280/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ANA MARIA CHIAMENTI, cargo de Professor de Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15/01/2014 a 15/03/2014, conforme Oficio 264/2014/SESAUC/FMS, de 12/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:30507D66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 282/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora TÂNIA MARY DE PODESTÁ ETGES, cargo de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/02/2014 a 19/02/2014, conforme Oficio 343/2014/SESAUC/FMS, de 21/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3F23314D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 283/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora APARECIDA DE CÁSSIA MOREIRA, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 17/02/2014 a 04/03/2014, conforme Oficio 343/2014/SESAUC/FMS, de 21/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:88310500

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 284/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora IVANIR MARIANO DE OLIVEIRA PEREIRA, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família, no período de 12/02/2014 a 15/03/2014, conforme Oficio 343/2014/SESAUC/FMS, de 21/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:563FF5A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 286/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora ROSANA COSMO DE AMORIM, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/02/2014 a 25/02/2014, conforme Oficio 343/2014/SESAUC/FMS, de 21/02/2014 – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 25 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2F94009F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 287/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor GENEZIO FERNANDES DE AMORIM, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 08 (oito) dias consecutivos de licença previsto no Art. 96, Inciso III, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do seu casamento, no período de 07/02/2014 a 14/02/2014, conforme Processo 8461/2014, de 10/02/2014.

Camapuã-MS, 10 de Março de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CF64F2D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 288/2013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MONICA ESCOBAR REZENDE, cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 11/02/2014 a 10/08/2014, conforme consta o atestado médico.

Camapuã-MS, 11 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8A6A0BB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 289/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional a servidora ETELVINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 178-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para Classe C, Referência 08, Padrão 01, conforme Processo nº 7504/2014, de 05/12/2013.

Camapuã-MS, 10 de Março de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7CF02DEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 290/2013, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder à servidora EUCÉLIA OLIVEIRA DA SILVA, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade no período de 10/02/2014 a 09/08/2014, conforme consta o atestado médico.

Camapuã-MS, 11 de Fevereiro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:F32D5738

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/ Nº 291/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder a servidora MÔNICA ESCOBAR REZENDE, cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Auxílio Natalidade, previsto no Art. 194, § 2º, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, em virtude do nascimento de seu filho Davi Luiz Escobar Ferreira, conforme Processo nº 8676/2013, de 18/02/2014.

Camapuã-MS, 10 de Março de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:6D10CFBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 292/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

Conceder a servidora SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS, cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Conselho Tutelar, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de Saúde, no período de 28/01/2014 a 11/02/2014, conforme Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 10 de Março de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:34A56C4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2014.

MODALIDADE: Convite nº. 005/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Decom Comércio de Equipamentos e Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório 031/2014, Convite 005/2014. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por até31 (trinta e um) de dezembro de 2014 ou até o término da entrega dos bens. VALOR: R$ 59.369,40 (cinqüenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Edson Guzzela, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 13 de março de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:4873266C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2014.

MODALIDADE: Convite nº. 005/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a Empresa Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Licitatório 031/2014, Convite 005/2014. PRAZO: Início de vigência a partir de sua assinatura, para vigorar por até31 (trinta e um) de dezembro de 2014 ou até o término da entrega dos bens. VALOR: R$ 14.323,50 (quatorze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e o senhor Francisco Itenágoras de Almeida, representante da contratada. DATA: Camapuã MS, 13 de março de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7B24CFC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONTRATO DE Nº 030/2014.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 007/2014. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã/MS e a empresa JR Comércio e Serviços Ltda ME. AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no processo nº. 010/2014, Pregão Presencial nº. 007/2014 e previsão legal no artigo 65, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores. PRAZO: Altera-se a CLÁUSULA DECIMA, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 07/05/2014. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo. ASSINAM: Marcelo Pimentel Duailibi - Prefeito e a senhora Maria dos Santos Alves. DATA: Camapuã MS, 13 de março de 2014.

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:269366B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 047/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Suely Silvério Constantino.
Objeto: A Contratada exercerá a função de auxiliar de serviços gerais, em substituição a servidora Zildair Aparecida Pereira, que se encontra de atestado médico, em atendimento a Administração Distrital da Pontinha do Cocho.
Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1.640/09, de 09 de setembro de 2009 e nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.
Valor: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais).
Prazo: a contar do dia 10/03/2014 até 09/03/2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duaillibi/Zildair Aparecida Pereira.
Data: 10 de março de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:17F30251

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 040/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Valdirene de melo Ribeiro.
Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2014, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 30 (trinta) dias, ou seja, do período compreendido entre 17/03/2014 até 15/04/2014.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Valdirene de Melo Ribeiro.
Data: 10 de março de 2014.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:106F7675

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLIQUE- SE POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

Objeto: Prestação de serviço de transporte de Escolares da Rede Publica de Ensino da Zona Rural para a Zona Urbana e Vice-versa durante o Ano Letivo de 2014.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **CARLOS MOACIR RODRIGUES,** com o valor total de **R$: 62.100,00** (sessenta e dois mil e cem Reais), a Empresa **JALBA LEITE IBANE CARA-ME,** com o valor total de **R$: 135.520,00** (cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte Reais), a Empresa **SALAZAR TRANSPORTES EIRELI -ME,** com o valor total de **R$: 93.520,00** (noventa e três mil quinhentos e vinte Reais), a Empresa **CORREIA & VIEIRA -ME,** com o valor total de **R$: 140.000,00** (cento e quarenta mil Reais), a Empresa **A.R.DOS SANTOS FILHO-ME,** com o valor total de **R$: 189.280,00** (cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta Reais), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 05 de fevereiro de 2014.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:8138A867

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o Sr. **DOROTHEO PERALTA** ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03 de Março de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 03 de Março de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:A270ADE0

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 03 DE MARÇO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **MARIA APARECIDA LEITE ROCHA** para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a partir de 03 de Março de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 03 de Março de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:349B94D7

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o pedido o Sr. **JOSE VEGA PEREIRA** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR I**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de Março de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 10 de Março de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:1BA4B858

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o pedido o Sr. **ARCISIO NUNES CORDOBA** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 10 de Março de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 10 de Março de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:C37643A4

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2014

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR o pedido o Sr. **RAMÃO DIEGO VILALBA** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DAS 4**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de Março de 2014.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente a sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Caracol – MS 04 de Março de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:71359EBA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2014

"Altera o Anexo II da Lei 700/2004, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº. 700/2004, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, que passa a viger com a redação respectivamente descrita no Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores da Câmara Municipal obedecerá às especificações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei, observado o reajuste igualitário de salários em 15% a título de recomposição de perda de poder aquisitivo anual de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal Nº 1094/2012.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGOS	**SIMBOLO**	**QUANT.**	**VALOR**
CONSULTOR TÉCNICO JURÍDICO	CC-1	02	2.426,15
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	02	2.020,84
CONTADOR	CC-3	01	2.020,84
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CC-4	01	1.818,75
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	CC-5	01	2.020,84
DIRETOR (A) DE SECRETARIA	CC-6	01	1.684,02
ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-7	01	1.077,78
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CC-8	02	1.077,78
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CC-9	05	1.023,89
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	CC-10	03	796,95

NOTA: Artigo 1º, Inciso I, Alínea "b"– Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.
A CARGA HORÁRIA DO CONSULTOR TÉCNICO JURÍDICO, ASSESSOR DE IMPRENSA, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO SERÁ DE ATÉ 36:00 HORAS MENSAIS, OS DEMAIS CARGOS TERÃO ATÉ 6:00 HORAS DIÁRIAS.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de março de 2014.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2B5D82A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1160/2014

"ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 728/2004".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal Nº. 728/2004 que "Estabelece normas para concessão de Diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Coronel Sapucaia/MS." passando a vigorar nos termos do Anexo I desse Projeto.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de março de 2014.

NICÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1160/2014

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Categoria	Alimentação	Estadia
Vereadores.	200,00	200,00
Servidores Técnicos de Nível Superior e Ocupantes de Cargos em Comissão.	135,00	135,00
Demais Servidores do Poder Legislativo.	100,00	100,00

NOTA: **Quando o deslocamento se der fora dos limites do Estado de Mato Grosso do Sul deverá ser acrescida em 50% conforme determina o § 3º do art. 3º, ou 100% quando de viagem internacional ou ao Distrito Federal e outras capitais, conforme determina o § 4º desse mesmo artigo.**

Coronel Sapucaia – MS, 12 de março de 2014.

NICÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:7D8763EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1159/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia ASSEUCS, e dá outras providencias".

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com vista a concessão de auxílio à Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia – ASSEUCS, para custear despesas de transporte de estudantes associados que freqüentam curso superior nos Centros Universitários de Amambai, mediante celebração de convênio de cooperação mútua.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício a Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia – ASSEUCS deverá se habilitar, apresentando requerimento endereçado a Prefeita Municipal, munido dos seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica(CNPJ);
Cópia da Ata de Fundação
Cópia da Ata de Posse da Diretoria Atual;
Certidão Negativas (Receita Federal, FGTS, INSS, Municipal);
Nº de conta bancária e agência, em nome da Associação;
Relação de Associados
Plano de Trabalho, em conformidade com o que preceitua o art. 116 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Artigo 3º - O valor anual do auxílio a ser repassado será de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) anual, que será paga em 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo Único – O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica da Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia – , ASSEUCS a ser pago conforme dispõe o caput deste artigo.

Artigo 4º - Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia – ASSEUCS fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

§ 1º – A falta da prestação de conta pela Associação dos Estudantes Universitários de Coronel Sapucaia – ASSEUCS no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

§ 2º - São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:
I – ofício de encaminhamento;
II – extrato bancário do mês, identificando o crédito e os débitos correspondentes;
III – nota fiscal da empresa transportadora, comprovando a aplicação dos recursos;
IV – formulários de prestação de contas devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

Artigo 5º - As despesas provenientes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 12 de março de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD76435D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1158/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com o Clube de Laço Portão da Fronteira de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA, CNPJ 01.989.169/0001-89, no valor total correspondente até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:27A4278D

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1157/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a SELETA de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA QUADRO BINACIONAL DE CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 09.103.977/0001-09, no valor total correspondente até o limite de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EE90426C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1156/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a APAE de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS), CNPJ 01.206.054/0001-70, no valor total correspondente até o limite de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:682BA9AB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1155/2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com o Clube de Laço Portão da Fronteira de Coronel Sapucaia/MS"

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2014, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com o CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA, CNPJ 01.989.169/0001-89, no valor total correspondente até o limite de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em razão da realização da ***25º Encontro do Laço Comprido***, nos dias 07, 08 e 09 de Março do corrente ano.

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:6DA81EDD

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2014

Altera o artigo 28 da Lei Municipal n. 370/1996 e dá outras providências.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 28 da Lei Municipal 370/1996, que passa vigorar com a seguinte redação;

Art.28 – Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários dos quadros da administração pública municipal; percebendo remuneração equivalente a 01 salário mínimo e meio, vigente no país e ainda sendo assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS Em 12 de março de 2014.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:5586D738

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 078/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045/2013

LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite: 012/2013Partes: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS – Contratante

CNPJ: 01.988.914/0001-75CONTRATADA: FLAVIO ALVES DE JESUZ E ADVOGADO

CNPJ: 17.754.070/0001-38

Objeto: Encerramento do contrato nº 078/2013.

VALOR: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).PRAZO: 09 (NOVE) MESES

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

DOTAÇÃO: AS DESPESAS CORRERÃO PELOS ELEMENTOS DESPESAS: 04.122.04.122.0010.2104.3.3.90.35.00 DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE CORONEL SAPUCAIA.LOCAL E DATA: CORONEL SAPUCAIA/MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2014ASSINAM: NILCÉIA ALVES DE SOUZA– PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10
SR. FLÁVIO ALVES DE JESUZ
CPF: 967.043.499-87

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:ED8B4782

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a Aquisição de 03 (três) Veículos, novos, sendo 01 (um) veiculo para uso na Secretaria Municipal de Saúde com recurso do SIS Fronteiras, 01 (um) veiculo para uso no Gabinete da Prefeita – que será realizada com recursos próprios e 01 (um) veiculo para atender os usuários do CRAS, com Recurso do Setas - convenio nº 21935/2013 e recurso próprio do município, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 27 de Março de 2014, às 10h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 11 de Março de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:6EED4A1C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designada através do Decreto nº 004/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço**", objetivando a Aquisição de Ares Condicionados, Moveis e Equipamentos para a Administração, Secretaria de Saúde e Equipamentos Hospitalares, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 27 de Março de 2014, às 14h00mim, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante recolhimento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1038; e-mail: licitacao.sapucaia@hotmail.com.

Coronel Sapucaia – MS, em 11 de Março de 2014.

ARIANE GONZALEZ PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:736F2BD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º026/2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. º026/2014 DE 21 DE JANEIRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 19, Sessão ll da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe da convocação temporária de Professores na Rede Municipal de Ensino, no período de 06.01.2014 a 31.12.2014, Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROFESSORES	NIVEL	CHS	ESCOLA
NIDIA SANABRIA	II	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	II	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RUTE DE SOUZA	II	10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUELY MARLENE ALVES TORQUETTI	II	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TEREZA MESA BARRETO	II	20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 06 de janeiro de 2014.

Coronel Sapucaia – MS, 21 de Janeiro de 2014.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 21.01.2014

Publicado por:
Maiana Mattia
Código Identificador:135E6317

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2014 DE 13 DE MARÇO DE 2014.

"Concede licença para tratar de interesses particulares à funcionária que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º-CONCEDER licença para Tratar de Interesses Particulares a funcionaria pública a SRª **FABIANA MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE**, símbolo **EDU,** lotada na GEMED desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo, sendo que gozará no período de 06/03/2014 a 06/03/2015, conforme artigo nº 78 da Lei nº 582 de 29/04/2013. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Março de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:D14F18DB

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**, Processo Licitatório nº. 019/2014 cujo objeto é

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E PRÉDIOS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, PINTURA DE MEIO-FIO, RECOLHIMENTO DO LIXO E RECOLHIMENTO DE GALHOS. Empresa vencedora: **FRANCISCO THIBES DE CAMPOS – ME,** perfazendo o valor total de R$ 731.200,00 (setecentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Deodápolis-MS, 13 de Março de 2014.

REGIANE FARIA TOGNON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:9A4D0C08

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014

Processo Licitatório nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PARTES: Município de Deodápolis - MS e Autonan Veículos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 01 veiculo tipo Mini Van, Fabricação Nacional/Mercosul para transporte de passageiros, capacidade para no mínimo 07 pessoas, através do Convenio Nº 22014/2013 - SEE, Processo Nº 29/034143/2013 e contrapartida do município, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Educação**,** conforme especificação contida no Anexo I – Proposta de Preços, e de conformidade com a proposta da Contratada, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
VALOR: O valor total do produto licitado é em **R$-59.200,00 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais).**
PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 dias, para a entrega do veículo contado a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0402.2016 – Recursos para Manutenção do Ensino Fundamental.
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e **Ivan Santos Constantino.**
FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 11 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:00A4CAFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 297/2014

Data: 05/02/2014
Licitação: Processo Licitatório nº 005/2014 – Carta Convite nº 003/2014 Município: Deodápolis – MS
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02.10 – Gerência Mun. Desenv. Social e Cidadania.
SubUnidade: 02.10.22 – Departamento de Assistência Social.
Classif. Orçamentária: 08.243.0405.1006 – Criação Apoio da Guarda Mirim Municipal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.27 – Veículos Diversos.
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.
Valor Total do Empenho: R$- 1.687,33
Credor: 9083 – SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.451.191/0001-57
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Centro de Atividades Recreativas de Deodápolis com recursos do Convênio nº 21936/2013, processo nº 25/0000860/2013 – SETAS, e contrapartida do Município.

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:972D100D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 298/2014

Data: 05/02/2014
Licitação: Processo Licitatório nº 005/2014 – Carta Convite nº 003/2014 Município: Deodápolis – MS
Dotação Orçamentária:
Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 02.10 – Gerência Mun. Desenv. Social e Cidadania.
SubUnidade: 02.10.22 – Departamento de Assistência Social.
Classif. Orçamentária: 08.244.0405.2042 – Manut. Ativ. Ger. MUn. Des, Social Cidadania .
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo..
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários.
Valor Total do Empenho: R$- 20.368,36
Credor: 9083 – SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.451.191/0001-57
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para o Centro de Atividades Recreativas de Deodápolis com recursos do Convênio nº 21936/2013, processo nº 25/0000860/2013 – SETAS, e contrapartida do Município.

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:7C12B047

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atendimento da Saúde Bucal no Município através da Gerência Municipal de Saúde.

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, Nº 1023, Terça – feira 04 de Fevereiro de 2014, Página 33.

Onde se lê na modalidade Carta Convite nº 003/2014.

Leia-se, na modalidade Carta Convite nº 001/2014.

Publicado por:
Regiane Faria Tognon
Código Identificador:A3544CEC

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Dispensa de Licitação Nº 012/2014
Processo Licitatório Nº 030/2014.

1 - Adoto a justificativa de Dispensa de Licitação de Licitação, embasado no Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da secretaria, consulta de preços, quadro comparativo, autorização de despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.

2 - RATIFICO. A aquisição de 02 Relógios de Ponto Digital, para identificação com capacidade de até 50 funcionários para atendimento da Gerencia Municipal de Educação e 01 Relógio de Ponto Digital Biométrico para armazenar até 500 impressões digitais, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município. Homologo em favor da empresa vencedora abaixo citada.
Empresa Vencedora: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMA DE PONTO E ACESSO LTDA, Av. Mofarrej – 840, Vila Leopoldina - São Paulo – SP
CNPJ – 61.099.008/0001-41

Valor Total R$-7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).

Condições de Pagamento: 05 dias

***Prazo de Entrega**: 05 dias*

***Dotação Orçamentária**: 02.07.13 – Departamento de Educação, 12.361.0402.2012 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação. 02.09.18 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0404.2038 – Manutenção da Atenção Básica 4.4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.*

Deodápolis - MS, 12 de março de 2014.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B7920EF2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

PROCESSO Nº: 011/2014

OBJETO: O objeto da presente licitação é a locação de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 09:00 hs do dia 02 (dois) de abril de 2014.

A solicitação do Edital poderá ser feita através do E-mail: licitacao.eldorado@hotmail.com - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 31

Eldorado/MS, 13 de março de 2014.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0C94A1EA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 04/2014

DECRETO N.º 000414

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de tres milhões quinhentos e sessenta e tres mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00133...0401-26-782-502-1006-44905200	612.000,00
..0013..0401-15-451-502-1004-44905100	150.000,00
..00082..0501-12-361-402-2014-33903900	100.000,00
..00085.....0501-12-361-402-2015-33903000	150.000,00
..00097.....0501-12-365-402-2017-33903900	10.000,00
..00134...0401-15-451-502-1004-449051004	25.000,00
..00135.....0501-12-361-402-2014-33909200	16.000,00
..00005.....0601-10-301-405-2028-33903000	800.000,00
..00013...0601-10-301-405-2028-44905100	300.000,00
..00050....0401-15-452-502-2007-339030007	30.000,00
..00072....0401-25-752-502-2011-33903900	240.000,00
..00105...0501-27-812-402-2020-33903000	30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	3.563.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00039.....0401-15-451-502-1004-449051007	62.000,00
..00039..0401-15-451-502-1004-449051004	25.000,00
..00080.....0501-12-361-402-2014-33903000	116.000,00
..00090.....0501-12-361-402-2015-44905200	150.000,00
..00092.....0501-12-365-402-2017-31901100	10.000,00
..00004.....0601-10-301-405-2028-33901400	30.000,00
..00006.....0601-10-301-405-2028-33903000	80.000,00
..00008...0601-10-301-405-2028-33903200	100.000,00
..00010...0601-10-301-405-2028-33903600	100.000,00
..00015.....0601-10-301-405-2028-44905200	100.000,00
..00026....0601-10-302-405-2030-33903600	100.000,00
..00028..0601-10-302-405-2030-33903900	200.000,00
..00039...0401-15-451-502-1004-449051004	10.000,00
..00058....0401-15-452-502-2009-31901100	200.000,00
..0005....0401-15-452-502-2009-31901300	130.000,00
..00067...0401-15-452-502-2010-33903900	384.000,00
..00070..0401-25-752-502-2011-33903000	240.000,00
..00108....0501-27-812-402-2020-44905	1005.000,00
..00109....0501-27-812-402-2020-44905	2005.000,00
..00125...0801-20-334-602-2013-31901300	16.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	3.563.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 2 de janeiro de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F8B3BDE7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 05/2014

DECRETO N.º 000514

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de setecentos e oitenta e oito mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00020.....0301-04-122-301-2005-31900100	96.000,00
..00101..0501-27-812-402-2020-31901100	81.000,00
..00120.....0801-18-541-602-2012-33903000	400.000,00
..00124... 0801-20-334-602-2013-31901100	211.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	788.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00022.....0301-04-122-301-2005-31901100	388.000,00
..00058...0401-15-452-502-2009-31901100	400.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	788.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 7 de janeiro de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:EACEBFF6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 08/2014

DECRETO N.º 000814

"Dispõe sobre abertura Crédito Especial autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00097.....0501-12-365-402-2017-33903900	10.000,00
..00137...0501-12-451-402-1010-44905200	380.000,00
..00002...0101-01-031-101-2001-31901100	27.404,40
..00122.....0801-18-541-602-2012-33903900	350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....	767.404,40

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00076.....0501-12-451-402-1010-44905100	380.000,00
..00092....0501-12-365-402-2017-31901100	10.000,00
..00001...0201-04-122-201-2002-31901100	27.404,40
..00120...0801-18-541-602-2012-33903000	350.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	767.404,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de fevereiro de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:226C7CA8

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 018

DECRETO N.º 001814

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de setecentos e cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00062..0401-15-452-502-2009-33903600	50.000,00
..00122...0801-18-541-602-2012-33903900	700.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	750.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00039....0401-15-451-502-1004-44905100	750.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	750.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 11 de março de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:1A4C2BBB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.761/2014

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Até que a lei venha instituir na estrutura organizacional básica da Administração Municipal o **Diário Oficial** de que trata o artigo 89 da **Lei Orgânica do Município**, a publicação de Decretos, Resoluções, Portarias e demais atos normativos do Poder Legislativo que estão sujeitos a essa formalidade, far-se-á, obrigatoriamente, mediante a realização de licitação própria e específica, com fiel observância à **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável à espécie.

§ 1º - A publicação a que se refere este artigo observará a legislação em vigor, em especial as disposições da **Lei Orgânica do Município** e da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, no que couber.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos atos não normativos de publicação obrigatória, que poderão ser divulgados resumidamente.

§ 3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 4º - Na licitação de que trata este artigo, fica facultada a inclusão de matérias de interesse sociedade, assim consideradas as campanhas educativas, comemorativas, informativas e de orientação social da municipalidade, para não privar a população de um direito inalienável de conhecer e inteirar-se de atos e decisões que correlacionam e influenciam sua vida cotidiana.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, constará do Edital da referida licitação, que as empresas licitantes interessadas deverão preencher ainda, no mínimo, as seguintes condições relativas ao periódico que editar:

I - ter circulação regular no Município e região;
II - publicar edições semanais, com tiragem superior a 2.000 exemplares.

§ 1º - O contrato a ser firmado com a empresa licitante declarada vencedora da licitação, cuja minuta fará parte integrante do respectivo Edital, terá sua vigência limitada ao prazo estabelecido no artigo 57, da **Lei Federal nº 8.666/93**, quando deverá ser observado o disposto no artigo 3 desta Lei, em permanecendo a condição prevista no caput do artigo anterior.

§ 2º - De cada edição do periódico editado pela empresa contratada, durante a vigência do contrato referido no parágrafo anterior, dois exemplares serão destinados ao Poder Legislativo, um ao Poder Executivo e um ao Fórum da Comarca, para arquivo e guarda.

Artigo 3º - Observadas as disposições do artigo 1º desta Lei, renovar-se-á a licitação sempre que rescindido ou findo o contrato celebrado com a empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que o fato ocorrer.

Parágrafo único. No lapso temporal que mediar entre a rescisão ou término contratual e a realização de novo processo licitatório, a publicação das matérias referidas nesta Lei far-se-á em periódico de livre escolha do Poder Legislativo, com observância ao disposto no artigo 24, inciso II, da **Lei Federal nº 8.666/93**, nos incisos I e II, do artigo 2º desta Lei e aos preceitos do seu parágrafo segundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B3DECC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.762/2014

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, Créditos Adicionais Especiais no montante de **R$ 589.916,75** (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo I desta Lei e do disposto no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, Créditos Adicionais Suplementares no montante de **R$ 9.409,20** (nove mil, quatrocentos e nove reais e vinte centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo II desta Lei e do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43 e inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2014, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III desta Lei e do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.762/2014

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **303** – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: **0701** – Bloco de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: **1099** – Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União
Elementos de Despesa:
339030 – Material de Consumo R$ 30.279,60
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 351.492,88
449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 94.144,27

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: **0703** – Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto/Atividade: **2066** – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade - MAC
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **25** – Transferências de Convênios – Estado/Saúde
Elemento de Despesa:
449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 44.000,00

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **305** – Vigilância Epidemiológica
Programa: **0704** – Bloco de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: **2081** – Operacionalização da Vigilância e Promoção em Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União
Elemento de Despesa:
449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 70.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 589.916,75

ANEXO II – LEI Nº 1.762/2014

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: **08** – Educação
Sub-função: **243** – Ensino Fundamental
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2030** – Abrigo Sonhar Acordado
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **82** – Transferências do Estado FEAS – Decreto nº 13.111/2011
Elemento de Despesa:
339030 – Material de Consumo R$ 8.409,20
449052 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R$ 9.409,20

ANEXO III - LEI Nº 1.762/2014

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CRÉDITO ESPECIAL:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **303** – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: **0701** – Bloco de Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade: **1099** – Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **02** – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa:
449051 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 12.000,00

ANULAÇÕES:

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0705** – Bloco de Investimento
Projeto/Atividade: **1030** – Construção/Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **02** – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa:
449051 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 12.000,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:DEEC17CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 016/2014

CONVÊNIO N°: 001/2014

OBJETO: TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ MS.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE JAPORÃ

VALOR: R$ 43.910,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO 2014

FORO: MUNDO NOVO-MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:C5399C06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 008/2014 - PROCESSO Nº: 021/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO, cujo OBJETO é a futura contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Japorã, durante os dias letivos do ano de 2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 26/03/2014 às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital completo no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 13 de março de 2014.

RONALDO JOSÉ CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4C258B7C

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – Processo Administrativo nº 023/2014. A Prefeitura Municipal de Japorã/MS., através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – tipo MENOR PREÇO, visando selecionar proposta para execução de obras de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTO LINDO, em atendimento a Proposta nº 11179976000113001, partes Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Japorã-MS.DATA/HORÁRIO: 09:00 horas, dia 31 de março de 2014. INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital completo junto à sede da Prefeitura, sito na Av. Dep. Fernando Saldanha S/Nº, fone: 67–3475-1712, no horário normal de expediente.

Japorã/MS. 14/03/2014

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:47A48900

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 800, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaraguari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estabelece normas locais e tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Empreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal com o que dispõe os artigos 146, III, d, 170, XI e 179 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, criando a Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no âmbito do Município de Jaraguari, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Empreendedor Individual – MEI, todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nessa Lei para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Art. 2º - Esta Lei estabelece normas relativas à:

I - aos incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados à microempresa e empresas de pequeno porte;
II - a inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III - ao associativismo e às regras de inclusão;
IV - ao incentivo à geração de empregos;
V - ao incentivo à formalização de empreendimentos;
VI - a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII - a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VIII - a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IX - a regulamentação do parcelamento de débitos municipais de qualquer natureza;
X - a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.
XI - A preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido às ME, EPP e MEI de que trata esta Lei, competindo a este:
I - Normatizar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei;
II - Gerenciar os subcomitês técnicos, comissões e subcomissões que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos dessa Lei;
III - Fiscalizar o cumprimento desta Lei;
IV - Promover ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais;
V - Propor medidas e/ou normas objetivando o fomento de atividades empreendedoras no município;
VI - Estabelecer o regimento interno do Comitê Gesto Municipal, disciplinando as omissões dessa Lei;
VII – Promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do município;
VIII - Acompanhar os programas de tecnologia do município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação de interesse do município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IX – Sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

§1º O Comitê poderá criar comissão de tecnologia e inovação para fins de fornecer subsídios para as competências apresentadas nos incisos VII e VIII.
§2º A Comissão referida no parágrafo anterior poderá ser constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pesquisa tecnológica, incubadoras de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que o município indique.
§ 3º Poderá ser criado subcomitê ou comissão que poderá contar com a participação de agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal será representado por entidades do Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil, regulamentado por Regimento Interno composto por 09 (nove) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:

I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria da Educação;
IV - Secretaria da Saúde;
V - Secretaria de Assistência Social
VI - Secretaria de Meio Ambiente;
VII - Câmara Municipal de Vereadores;
VIII – Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Industrial Jaraguari;
XI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2° - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a ser realizada preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, incluídos os outros Conselhos Municipais e das microrregiões.
§ 3° - O município, com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas, assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas.

Art. 5° - Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou pelas entidades a que pertençam e nomeados por decreto do chefe do Executivo municipal.

§ 1 ° - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), sendo permitida recondução.
§ 2° - Os representantes das secretarias municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3° - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4° - As decisões e as deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5° - O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao município.

Art. 6° - Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como ME e EPP ocorrerá nas condições do art. 3° do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº 123/06.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Seção I
Do Microempreendedor Individual

Art. 7º - Considera-se Empreendedor Individual, para efeitos desta Lei, o empresário individual, a que ser refere o art. 966, da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que aderiu a sistemática prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como na forma das Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção II
Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Art. 8º - Para os efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual nos moldes do artigo 966 da Lei 10.406 de 10/01/2002, com seus registros no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

CAPÍTULO III
Seção I
Da inscrição e baixa

Art. 9° - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Parágrafo único. O processo de registro do microempreendedor individual deverá ter trâmite especial e opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da REDESIM.

Seção II
Do alvará

Art. 10 - Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.

§ 1 ° - Para efeitos desta Lei, considera-se como atividade de alto risco aquelas que assim forem definidas pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 2° - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
§ 3° - O microempreendedor individual assim como os empresários de microempresas e empresários de empresas de pequeno porte estão dispensados de apresentar documentos que comprovem posse ou locação do imóvel onde desenvolverão suas atividades, conforme autoriza o art. 10 da Lei Complementar 123/06 e 6° da Lei 11.598/2007.
§ 4° - A Administração Pública Municipal deverá buscar a unidade do processo de registro com outros entes envolvidos (Junta Comercial, Corpo de Bombeiros e outros que se fizer necessário).
§ 5° - A Administração Pública Municipal disponibilizará um local único de atendimento e lista de documentos integradas, devendo os órgãos compartilhar informações que o cidadão prestará uma única vez.
§ 6° - A Administração Pública Municipal disponibilizará em seu site a relação dos documentos necessários para abertura, baixa da empresa, formulários para requerimentos e legislação que rege a micro e pequena empresa.

Seção III
Da Sala do Empreendedor

Art. 11 - Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, que tem as seguintes atribuições:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II - emissão da certidão de zoneamento na área do empreendimento;
III - orientação a respeito dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
IV – apoio na emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1° - Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida na Sala do Empreendedor orientação para adequação à exigência legal.
§ 2° - Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação com relação à abertura, ao funcionamento e ao encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

CAPÍTULO IV
Da Fiscalização Orientadora

Art. 12 - A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 13 - Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Parágrafo único - Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 14 - A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 15 - Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1 ° - Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar junto ao órgão de fiscalização um termo de ajuste de conduta, no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.
§ 2° - Decorridos os prazos fixados no caput ou no Termo de Ajuste de Conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

CAPÍTULO V

Do Regime Tributário

Art. 16 - As MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/06, e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 17 - O MEl poderá optar pelo recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal n° 123/06.

Art. 18 - A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 116/03, e deverá observar as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início das atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/06;
III - na hipótese do inciso II deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;
V - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V desta Lei Complementar;
VI - não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII - o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Seção I
Dos benefícios fiscais

Art. 19 - MEl, ME e EPP terão os seguintes benefícios fiscais:

I – MEI:
a) – isenção no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempreendedor individual;
b) - isenção dos valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro do microempreendedor individual;
c) - isenção no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos primeiros 12 (doze) meses de instalação, incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido que seja utilizado pelo microempreendedor individual;
d) - ISSQN fixo no valor de R$ 5,00 (cinco reais) mês para o microempreendedor individual;
e) - redução de 25 % (vinte e cinco por cento) no IPTU a partir do segundo ano para o microempreendedor individual e cidadãos que realizarem projeto de plantio de árvores e de preservação de áreas naturais.
II – ME:
a) redução de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de microempresas;
b) ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro da microempresa;
c) redução de 50 % (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos primeiros 12 (doze) meses de instalação, incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido que seja utilizado pela microempresa;
d) isenção do ISS para as microempresas cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassar o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
e) redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para as microempresas cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassar o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
f) redução de 50 % (cinquenta por cento) no IPTU para as microempresas que realizarem projeto de plantio de árvores e de preservação de áreas naturais a partir do segundo ano de instalação no imóvel.
III – EPP:
a) redução de 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de empresas de pequeno porte;
b) ficam reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença e ao cadastro da empresa de pequeno porte;
c) redução de 25% (vinte e cinco por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos primeiros 12 (doze) meses de instalação, incidente sobre único imóvel próprio, alugado ou cedido que seja utilizado pela empresa de pequeno porte;
d) isenção do ISS para as empresas de pequeno porte cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassar o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
e) redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 50% (cinquenta por cento), para as empresas de pequeno porte cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses não ultrapassar o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
f) redução da base de cálculo do ISS, no percentual de 25% (cinquenta por cento), para as empresas de pequeno porte cuja receita bruta nos últimos 12 (doze) meses ultrapassarem o limite de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
g) redução de 25 % (vinte e cinco por cento) no IPTU para as empresas de pequeno porte que realizarem projeto de plantio de árvores e de preservação de áreas naturais.
Art. 20 - As empresas cujas atividades sejam escritórios de serviços contábeis deverão recolher o ISS fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme dispõe o parágrafo 22- A do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.123/06.
Art. 21 - Os benefícios previstos nesta Lei, não constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos após a vigência desta Lei, desde que a empresa tenha ingressado no regime geral da ME e EPP nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Art. 22 - Os prazos de validade das notas fiscais de serviços passam a ser os seguintes, podendo cada prazo ser prorrogado por igual período se isso for requerido antes de expirado:

I - para empresas com mais de 2 (dois) e até 3 (três) anos de funcionamento, 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva impressão;
II - para empresas com mais de 3 (três) anos de funcionamento, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da respectiva impressão.

Art. 23 - As MEs e as EPPs cadastradas com previsão de prestação de serviços, e que não estejam efetivamente exercendo essa atividade, poderão solicitar dispensa de confecção de talões de notas fiscais de serviço.

CAPÍTULO VI
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 24 - Caberá ao Executivo municipal à designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais.

§ 1 ° - A função de Agente de desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2° - O agente de desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III - ter concluído o ensino fundamental/primeiro grau.

§ 3° - Caberá ao agente de desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos, pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VII
DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Seção I
Do apoio à inovação

Subseção I
Da gestão da inovação

Art. 25 - O Poder Público municipal promoverá a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do município e a proposição de ações na área de ciência, tecnologia e inovação de interesse do município e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.

Seção II
Do fomento às incubadoras, condomínios empresariais e empresas de base tecnológica

Subseção II
Do ambiente de apoio à inovação

Art. 26 - O Poder Público municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º - A prefeitura municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2° - As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção predial, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura.

§ 3º - O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo esse prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que venha a ser destinada pelo Poder Público municipal, com ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do município.

Art. 27 - O Poder Público municipal poderá criar mini distritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados.

Art. 28 - O Poder Público municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no município para essa finalidade.

§ 1º - Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, o município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com· órgãos da administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.
§ 2° - O Poder Público municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:

I - zelar pela eficiência dos integrantes do parque tecnológico, mediante ações que facilitem sua ação conjunta e a avaliação de suas atividades e seu funcionamento;
II - fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

CAPÍTULO VIII
DO ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Do Acesso às Compras Públicas

Art. 29 - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, poderá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Parágrafo único - Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 30 - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que possam adequar os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 31 - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.
Art. 32 - Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, sempre que possível, apenas o seguinte:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III - certidão atualizada de inscrição na junta comercial do Estado, com a designação de porte (ME ou EPP).

Art. 33 - A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
§3º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§4º - O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 34 - As entidades contratantes poderão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação.

§ 1º - A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º - Preferencialmente nas contratações cujo valor seja superior a R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a exigência de subcontratação de que trata o caput, respeitadas as condições previstas neste artigo, e não podendo ser inferior a 5%.
§ 3º - É vedada à exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 4º - As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.
§ 5º - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 6º - A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 7º - Os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 8º - Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do § 5º, a Administração deverá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.
§ 9º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 35 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 36 - Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal poderá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.
§ 2º - Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 3º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, e observando-se a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento);
§ 4º - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 37 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5 % (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 38 - Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;
II - não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 36, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 36 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º - No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.
§ 4º - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válida para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

Art. 39 - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não exceda o limite de 25% do total licitado por ano civil.

Art. 40 - Não se aplica o disposto nos Artigos 31 e 38 quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;
II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Art. 41 - O valor licitado por meio do disposto nos arts. 31 a 38 não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 42 - Caberá à Administração Pública a capacitação dos membros das Comissões de Licitação do município sobre o que dispõe esta Lei.
Art. 43 - A Administração Pública Municipal definirá em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 15% (quinze pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 44 - Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

Seção II
Do Estimulo ao Mercado Local

Art. 45 – As microempresas ou as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão realizar negócios de compra e venda de bens, para os mercados nacional e internacional, por meio de sociedade de propósito específico nos termos e condições estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

§ 1º - A Administração Pública Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesões, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.
§ 2º - A Administração Pública Municipal criará espaços públicos para comercialização da produção rural, do artesanato e de outros artigos dos negócios locais além de organizar ruas, polos ou centros comerciais para o pequeno negócio.

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 46 - A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 47 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 48 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 49 - A Administração Pública Municipal poderá fomentar e apoiar a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50 - A Administração Pública Municipal sistematizará as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizará aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.

CAPÍTULO X
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 51 - O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, com o Poder Judiciário, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e outras instituições semelhantes, objetivando e estimulando os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução dos conflitos, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPITULO XI
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 52 - O Poder Executivo poderá incentivar microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 53 - A Administração Pública Municipal poderá identificar a vocação econômica do Município e poderá incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.
Art. 54 - O Poder Executivo poderá adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através do (a):
I - estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - cessão de bens e imóveis do município.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55 - As empresas enquadradas no regime especial de tributação, de que trata esta Lei, ficam obrigadas a atender o estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, as resoluções e normas regulamentares estabelecidas pelo Comitê Gestor e subsidiariamente o disposto no CTM – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores, bem como Legislação Tributária vigente no município.

Art. 56 - Será concedido parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, dos débitos relativos ao ISSQN e aos

demais débitos com o município, de responsabilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte e de seu titular ou sócio, relativos a fatos geradores ocorridos até a data de entrada em vigor da presente lei.

§ 1° - O valor mínimo da parcela mensal será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§ 2° - Esse parcelamento alcança inclusive débitos inscritos em dívida ativa.
§ 3° - O parcelamento será requerido na Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 4° - A inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas é causa de rescisão dos efeitos do parcelamento, mediante notificação.
§ 5° - As parcelas serão atualizadas monetariamente, anualmente, com base na variação acumulada do índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 55. É concedido parcelamento, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas,

Art. 57 - Fica instituído o "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento", que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 58 - A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e das vantagens instituídos por esta Lei, especialmente buscando a formalização dos empreendimentos informais.
Art. 59 - O poder público municipal poderá apoiar a implantação de tele centros para inclusão digital das ME e EPP.

Art. 60 - A administração pública municipal poderá promover a inclusão do ensino sobre empreendedorismo nas escolas municipais.

Art. 61 - O Poder Executivo fica autorizado a implementar através de Decretos e Portarias, normas necessárias visando ajustar a presente Lei às resoluções estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações.

Art. 62 - Toda a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 63 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 63 - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 13 de março de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9762FD1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 801, DE 13 DE MARÇO DE 2014

CRIA NOVO ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, **VAGNER GOMES VILELA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaraguari aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir novo elemento de despesa no Orçamento vigente, conforme especificações abaixo:

02016 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Fonte de Recurso: 1.00.000 – Recursos Ordinários		
08.244.0120.2.154.0000 – Apoio as Entidades Filantrópicas		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	**R$**	**1.000,00**
08.244.0120.2.149.0000 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	**R$**	**30.500,00**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**31.500,00**

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será remanejado através de anulação parcial e/ou total, dentro da mesma entidade, dotações Orçamentárias do Orçamento em vigência, conforme disposto no Art. 4º, Inciso III, Parágrafo Único, alínea 'c", da Lei Municipal N.º 794/13, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 07 de Março de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0B3D09F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS EDITAL 004/ 2014
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Prefeito Municipal de Jaraguari - MS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal n. 799/2014, torna público a quem interessar, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos selecionados no I Processo Seleção Simplificada para Contração Temporária de Servidores Públicos relacionados no Anexo I deste Edital, para entrega de documentação e posterior contratação, observando-se:

Os candidatos deverão comparecer nos dias 14 e 17 de março de 2013 a partir das 7h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari, na Rua Gonçalves Luiz Martins, n. 420, Centro, Jaraguari – MS;
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a)Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b)Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c)Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d)Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e)02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f)Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g)Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
h)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i)Certificado militar;
j)Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
k)Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
l)Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
m)Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo)

O Departamento de Recursos Humanos irá conferir a documentação entregue e entrará em contato com os candidatos que preencherem os requisitos previstos nos itens 11 e 12 do Edital 001/2014 para posterior contratação.

O candidato que não comparecer no período previsto no Item I, ou que não tiver carga horária disponível, que não preencha os requisitos ou que apresente qualquer indisponibilidade para assumir a função para o qual foi classificado, será desclassificado do presente Processo de Seleção, sendo chamado o próximo candidato aprovado.

Jaraguari, MS, 13 de março de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal de Jaraguari

Anexo I

Relação dos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Localidade: Assentamento Estrela
Maria Antonia dos Santos
Localidade: Bonfim
Gisele Aparecida Centurião da Silva
Cargo: Agente de Combate à Endemias
Jonathan Marques Dornelles
Gisele Aparecida Centurião da Silva
Cargo: Educador Físico
Vanessa Maria Vilela da Silva
Cargo: Enfermeiro
Suellen Alves da Silva
Fernanda de Souza Vilharga
Cargo: Farmacêutico/Bioquímico
Theocir de Souza Arantes
Cargo: Médico de Urgência e Emergência
Tobias Fidêncio dos Reis
Cargo: Médico Esf
Alberto Cabral de Almeida
Cargo: Médico Plantonista
Jorge Luiz Miranda
Cargo: Médico Veterinário
Paula Cristiane Severino Ibrahim
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cargo: Psicólogo
Aretusa Carolina de Souza Brasil
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Localidade: Assentamento Estrela
Valdete Almeida Custódio Gajoço
Márcia Ferreira Paniago de Carvalho
Localidade: Assentamento Harmonia
Genésia Silva de Jesus
Localidade: Assentamento Vale Verde
Cremilda Ramos Piares Pitaluga
Angelina Moraes Lima
Localidade: Bonfim
Sirlene da Silva Nogueira Alves
Muller Alves de Oliveira Barbosa
Cargo: Professor de Educação Física
Vanuza Roberta Rezende Dias
Cargo: Professor de Artes
Muller Alves de Oliveira Barbosa
Cargo: Professor de produções interativas; anos iniciais - Projeto EJA - Educação de Jovens e Adultos
Suzan Custódio Pinto
Eliana Batista de Carvalho
Rodineia Morais da Silva
Nathália do Amaral Calves
Maria Jussara Rodighero
Cargo: Professor de Educação Física e Professor de Educação Física - Projeto EJA
Gilmar da Silva
Cargo: Professor Coordenador Pedagógico - Projeto EJA
Bruna Dahlke
Localidade: Furnas do Dionízio
Amarildo Rodrigues Vitor
Deidis Maria Gonçalves Rondon
Greice Martins de Jesus Silva
Jéssica da Silva Espíndola
Cargo: Professor de Tecnologia
Liriane Santos da Silva

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:699A3C6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 010/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a locação de veículos a serem utilizados para a realização do transporte escolar de alunos da zona rural e urbana da rede pública, para o período letivo de acordo com as disposições constantes no edital e seus anexos**.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitantes: **DECIO HERCILIO RAULINO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.099.838/001-23, no valor de R$ 250.389,60 (Duzentos e cinqüenta mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) e **NYLTON AMADO FERNANDES ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.622.965/0001-56, no valor de R$ 98.532,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito reais)**,** cujas proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 13 de março de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7EFA1E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 012/2014.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANGEIROS, CARNES, PÃES, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE, MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE JARAGUARI-MS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitantes: **- EVA DE OLIVEIRA SILVA LIMA-ME-**, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.011.046/0001-31, no valor global de R$ 264.291,70 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Um reais e Setenta Centavos); **-MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.837.083/001-17, no valor global de R$ 23.076,67 (Vinte e Três Mil Setenta e Seis Reais e Sessenta Sete Centavos); **- VALMOR PEDRO RODIGHERO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.911.067/0001-31, no valor global de R$ 45.862,65 (Quarenta e

Cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos); **-MARINALVA ROSA DOS SANTOS MENDES**-, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.041.233/0001-35, no valor global de R$ 35.898.23 (Trinta e Cinco mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Três Centavos); **-RIAJ COMERCIAL LTDA**-, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.885.618/0001-49, no valor global de R$ 66.638,33 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Três Centavos) ; **-TAVARES E SOARES LTDA-EPP**-, inscrita no CNPJ sob o n°.00.641.325/0001-53, no valor global de R$ 112.920,84 (Cento e Doze Mil Novecentos e Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos) vencedores de acordo com a relação de itens vencidos em anexo, cujas propostas foram consideradas as mais vantajosas para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 06 de Março de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:55ECA6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 014/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S.10 E OLEO 2 TEMPO E ARLA 32, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame as seguintes licitantes: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.658.296/0001-09, no valor global de **R**$ 1.183,985 (um milhão cento e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)**,** cujas proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS, 13 de março de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:01CFF6D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 015/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr°. **VAGNER GOMES VILELA**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame a seguinte licitante: **REFORMA ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n°.08.729.822/0001-10, no valor global de **R$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS),** cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a administração, tendo em vista o tipo de licitação estabelecido no edital.

Jaraguari – MS,13 de fevereiro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:19ABBAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 005/2014

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 015/2014. Pregão Presencial de n°. 005/2014. Contratante: **MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **PREFORMA ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 08.729.822/0001-10, no valor global de R$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia no Município de Jaraguari-MS sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as disposições constantes no edital e seus anexos, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 05/3/2014 á 31/1/2015.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:82BC1937

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 018/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTÍCIO, DE FORMA PARCELADA, E CONFORME AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 31/03/2014 às 09:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Naviraí ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que deverá ser efetuado junto a esta Câmara Municipal até o 3º. (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Naviraí-MS, 13 de março de 2014.

ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:C9200A4B

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 1/2014/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE NAVIRAÍ-MS.

A COMISSÃO ELEITORAL, criada pela Resolução nº 6 de 14 de agosto de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições e na forma prevista nos termos do art. 6º, inciso IX da Lei Municipal nº 1094/2003, de 2 de Abril de 2003; CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1247/2006, de 4 de Abril de 2013; CONSIDERANDO a Resolução nº 139/2010 do CONANDA; CONSIDERANDO a Resolução nº 152/2012 do CONANDA que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da Lei Federal 12.696/2012; CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA Nº 2/2014 (publicado no diário oficial do município, edição nº 1048 de 12/03/2014), que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar de Naviraí-MS, CONSIDERANDO as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** as inscrições para o Processo de Escolha Suplementar para Eleição de Conselheiro Tutelar, destinado ao **preenchimento de 1 (uma) vaga para Conselheiro Titular e respectivos suplentes, conforme ordem de classificação**, que se regerá de acordo com as instruções especiais que serão partes integrantes deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 1 (uma) vaga para Conselheiro Titular e respectivos suplentes, conforme ordem de classificação.
1.2 Todas as informações complementares ao presente edital poderão ser acessadas por meio da Resolução CMDCA Nº 2/2014, afixado na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, que regulamenta o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Naviraí-MS, e dá outras providências.
1.3 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todos os atos, editais e divulgações relativas ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares, nos locais mencionados no item 9.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para evitar que posteriormente o candidato não alegue desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

2 - DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL
2.1 O presente edital trata da oferta de 01 (uma) vaga para Conselheiro Titular, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
2.3 A carga horária será de 40 horas semanal de trabalho com escala de plantão para o período noturno, sábados, domingos e feriados, composto por 02 (dois) Conselheiros Tutelares, conforme art. 19 da Lei Municipal nº 1247/2006.
2.4 As Atribuições do cargo está definidas no art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações posteriores, bem como no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
2.4.1 O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
2.5 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.6 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados a seguir:
- 01 (uma) vaga para titular;
- Remuneração inicial - R$ 1.284,87 (Mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
- Carga Horária - 40h semanal e escalas de plantões.

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 DAS NORMAS
3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.
3.1.3 As inscrições ficarão abertas do dia 17 (dezessete) à 21 (vinte e um) de março de 2014, no horário das 8h às 11h e das 13 as 15h, tendo por local a Gerência Municipal de Assistência Social – Sala de Conselhos, situada a Av. Iguatemi, 22, Centro, Município de Naviraí-MS.
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal repassar corretamente os dados para o preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.
3.1.9 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.
3.1.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não repassar o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS
3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:
3.2.1.1 Atestado de idoneidade moral, através de documento original;
3.2.1.1.1 Certidão Negativa Civil e Criminal;
3.2.1.1.2 Atestado de boa conduta;
3.2.1.2 ter idade superior a 21 anos;
3.2.1.3 residir no Município, há 02 (dois) anos, comprovar por documentos, (comprovante de água ou luz em seu nome ou título de eleitor);
3.2.1.4 ser inscrito como eleitor no Município; (titulo eleitoral);
3.2.1.5 não ter advertência disciplinar, caso de funcionário publico ou ex-conselheiro.
3.2.1.6 comprovar experiência de pelo menos dois (02) anos, no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes, (atestado de Ata e/ou declaração emitida pelo responsável da entidade, segmento de igreja ou instituição de ensino).
3.2.1.7 Possuir certificado de conhecimento básico de informática de no mínimo 40 horas/aula;
3.2.1.8 Ter carteira de habilitação para condução de veículos automotores, categoria (B);
3.2.1.9 Não ter atuado como conselheiro titular por 02 (dois) mandatos consecutivos;
3.2.2 Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos estarão aptos a realizar a prova escrita de conhecimentos básicos de Informática, Língua Portuguesa, Matemática, Direitos da Criança e do Adolescente (ECA). Assegurado o prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
3.2.3 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.2.4 A inscrição dos candidatos será realizada mediante apresentação de documento padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2.5 A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação

dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3.2.6 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3.2.7 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.8 Cumprindo o prazo conforme calendário, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, em 02 (dois) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.
3.2.9 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:
3.2.9.1 notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.2.9.2 realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
3.2.10 Caso o candidato sofra impugnação, será publicado em edital, para no máximo em 02 (dois) dias, contados da data da publicação da impugnação, apresentar defesa.
3.2.11 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
3.2.12 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
3.2.13 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.
3.2.14 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas estão disponíveis no ANEXO I, podendo haver alterações.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a relação de inscrições homologadas em edital, publicada no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, em data prevista no anexo I.
4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso até o máximo de 2 (dois) dias, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da comissão.
4.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)/comissão publicará no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação do edital na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, o resultado dos recursos interpostos.
4.4 Para retificar eventuais erros de digitação nos dados cadastrais de sua inscrição, o candidato deverá no dia da prova, dirigir-se a Coordenação Local e efetuar o preenchimento do formulário de retificação.

5 - DO PROCESSO ELEITORAL
5.1 O Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar, objeto deste Edital, será precedido de 1 (uma) prova teórica, que abrangerá questões de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa, matemática e informática, além de conhecimentos gerais e legislação específicas sobre Direito da Criança e do Adolescente e o (ECA), conforme edital de conteúdo programático.
5.2 A prova de caráter eliminatório e classificatório terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre os conteúdos programáticos listados em edital a ser publicado. Os candidatos deverão ter um aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões da prova, sendo classificados com 1 (uma) vaga para Conselheiro Titular e respectivos suplentes, conforme ordem de classificação.

6 - DA PROVA
6.1 DO LOCAL DA PROVA ESCRITA
6.1.1 A prova escrita citada neste edital será realizada, no dia 6 de abril de 2014 das 8 às 11 horas, na Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS, sito a Rua Emilio Mascoli nº. 275, centro.

7.2 DO CALENDÁRIO DA PROVA
7.2.1. A prova, com duração máxima de 3h (três horas), será realizada no dia 6 (seis) de abril de 2014, no horário das 8 às 11h.

7.3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.3.1 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento oficial com foto.
7.3.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação dos candidatos, quando da realização das provas.
7.3.3 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.
7.3.4 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.
7.3.5 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):
7.3.5.1 Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);
7.3.5.2 Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.
7.3.5.3 Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
7.3.5.4 Resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.4.1 Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.
7.4.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
7.4.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.
7.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.
7.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA
7.5.1 A prova escrita referente ao Processo Eleitoral de que trata este edital constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, todas com 4 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
7.5.2 As questões da prova escrita versarão sobre as seguintes áreas de conhecimento:
7.5.2.1 Conhecimentos gerais: Língua Portuguesa, Matemática e Informática;
7.5.2.2 Conhecimentos específicos: Direito da Criança e do Adolescente (ECA) e legislações pertinentes.
7.5.3 As 25 (vinte e cinco) questões objetivas da prova escrita versarão sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme descrito a seguir:
7.5.3.1 Conhecimentos gerais - 15 questões.

7.5.3.2 Conhecimentos específicos - 10 questões.
7.5.4 Os conteúdos pertinentes à prova escrita estarão registrados em Edital a ser publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixado na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.

7.6 DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA
7.6.1 Os portões do prédio do local de realização da prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 8h (oito horas), de acordo com o momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
7.6.2 O candidato que chegar à sala de realização da prova escrita após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado.
7.6.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6.4 O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
7.6.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

7.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA
7.7.1 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
7.7.2 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.
7.7.3 Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.
7.7.4 É vedada a entrada de telefones celulares e demais equipamentos, sob pena de eliminação do candidato.
7.7.5 A simples exposição, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.
7.7.6 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.
7.7.7 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
7.7.8 O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome completo e número de RG, devidamente registrados.

7.8 DA SAÍDA DA SALA
7.8.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
7.8.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
7.8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
7.8.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.
7.8.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova se necessário e o cartão resposta devidamente preenchido com nome e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
7.8.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

8 - DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA
8.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.
8.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito;
8.3 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.
8.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.
8.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.
8.7 No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados e preencher ou assinalar com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
8.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.
8.10 Por razões de segurança e de direitos autorais, o CMDCA não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Eleitoral.

9 - DA DIVULGAÇÃO
9.1 A divulgação das etapas do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar dar-se-à através do Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e da afixação dos editais na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.
9.2 As publicações dos Editais de convocação dos candidatos aprovados serão realizadas somente através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS e afixação dos editais na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.

10 - DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA
10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso, conforme ANEXO I/Calendário Eleitoral.
10.2 Os recursos deverão ser interpostos junto ao Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.
10.4 Todos os recursos regulares, bem como gabarito oficial e o respectivo edital, serão analisados e publicados no site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação dos editais na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí. Os pareceres emitidos pela Comissão Eleitoral. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.
10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
10.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.8 Caberá a Comissão Eleitoral, mediante recomendação do CMDCA e Ministério Público, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11 - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO
11.1 O candidato será eliminado do Processo Eleitoral quando burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:

11.1.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
11.1.2 não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
11.1.3 não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 7.4.1 deste Edital;
11.1.4 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;
11.1.5 ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado e/ou o caderno de questões, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
11.1.6 estiver portando armas;
11.1.7 utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
11.1.8 não devolver integralmente o material recebido;
11.1.9 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou utilizando máquina calculadora.
11.1.10 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, MP3 Player, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
11.1.11 tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
11.1.12 negar-se a realizar a prova.

12 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA
12.1 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.
12.2 Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova escrita composta por conteúdos relacionados a conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
12.3 A pontuação final na prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas questões relacionadas a conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
12.4 A prova escrita será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 0,4 (quatro) décimos para cada questão correta.
12.5 Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na prova escrita, composta por questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.
12.6 Serão classificados para a participação da eleição todos os candidatos com notas iguais ou superiores à 6,0 (sessenta), sendo 1(uma) vaga para o Titular, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como Suplentes.
12.7 Candidatos com notas inferiores a 6,0 (seis) na prova escrita serão automaticamente eliminados do Processo Eleitoral.

13 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA
13.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a classificação e o resultado da prova escrita através de edital, publicada no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, em data prevista no anexo I.
13.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à pontuação obtida na prova escrita divulgada, poderá interpor recurso até às 15h da data constante do anexo I, junto à comissão especial de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
13.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.
13.4 Todos os recursos regulares serão analisados pela comissão de eleição e disponibilizará resultados dos recursos através de edital, publicando no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí, em data prevista no anexo I, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

14 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1 Somente para efeito de classificação da prova escrita, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
14.1.1 obtiver o maior número de acertos na prova escrita de conhecimentos específicos;
14.1.2 obtiver o maior número de acertos na prova escrita de conhecimentos gerais;
14.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;
14.3 Após a prova escrita, todos os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 6,0, terão direitos de igualdade de condição na realização do pleito.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA
15.1 O edital de homologação do resultado final da prova escrita estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul bem como na Gerência Municipal de Assistência Social e no mural do Conselho Tutelar de Naviraí, às 7h da data prevista no anexo I/Calendário Eleitoral.
15.2 As convocações serão somente por editais de convocação dos candidatos aprovados, através de publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí – MS.

16 - DO PROCESSO ELEITORAL
16.1 DA ELEIÇÃO
16.1.1. O membro do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
16.1.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Naviraí, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Cartório/Fórum Eleitoral.
16.1.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.
16.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2012 - prefeito e vereador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

16.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS
16.2.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de órgão executor de todo o Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar.
16.2.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:
16.2.2.1 realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
16.2.2.2 estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
16.2.2.3 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
16.2.2.4 confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
16.2.2.5 escolher e divulgar os locais de votação;
16.2.2.6 selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
16.2.2.7 solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
16.2.2.8 divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
16.2.2.9 resolver os casos omissos, dentre outras atribuições deliberadas pelo CMDCA.
16.2.3 Compete à Mesa Eleitoral:
16.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;
16.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

16.2.3.3 Compor a Mesa Apuradora
16.2.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:
16.2.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com esta Resolução;16.2.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;
16.2.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
16.2.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
16.2.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
16.2.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.
16.2.6 Compete ao Mesário Eleitoral:
16.2.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
16.2.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.
16.2.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
16.2.7.1 O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
16.2.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.
16.2.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:
16.2.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;
16.2.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:
16.2.9.2.1 processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
16.2.9.2.2 intercorrências durante o processo eleitoral;
16.2.9.2.3 processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas desta Resolução.
16.2.9.3 Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;
16.2.9.4 Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;
16.2.9.5 Coordenar todos os procedimentos referentes à prova eliminatória, através da Comissão Especial Eleitoral por ele designada, bem como, outras atribuições que surgirem pertinentes ao processo.

16.3 DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES
16.3.1 Para a Eleição a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.
16.3.2 O 1º (primeiro) candidato mais votado será considerado eleito, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
16.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade, se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

16.4 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO
16.4.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

16.4.1.1 divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
16.4.1.2 promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;
16.4.1.3 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação federal e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
16.4.2 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16.5 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO
16.5.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Naviraí, dar-se-á na data conforme Anexo I deste edital, horário das 7:30 às 13 horas, no Colégio Estadual Presidente Médici, localizado na Rua Joaquim das Neves Norte, 85, Centro, Município de Naviraí-MS.
16.5.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
16.5.2.1 uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral e pelo Presidente da respectiva Mesa Eleitoral;
16.5.2.2 isolamento do eleitor em cabine indevassável;
16.5.2.3 emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
16.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere ao item 16.10.1.1 deste edital.

16.6 DA CÉDULA OFICIAL
16.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
16.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

16.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO
16.7.1 Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação:
16.7.1.1 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

16.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS
16.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar até 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.
16.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.
16.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos.
16.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
16.8.2.1 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.
16.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
16.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
16.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.
16.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

16.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO
16.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.
16.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel e rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.
16.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.
16.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

16.10 DO ATO DE VOTAR
16.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

16.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH) e Título de Eleitor;
16.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2012) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
16.10.1.3 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
16.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
16.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
16.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.
16.10.1.7 O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
16.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral com a escolha de somente um candidato, que será devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.
16.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto, marcar mais de um candidato ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial, NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

16.11 DO ENCERRAMENTO
16.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.
16.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.
16.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

16.12 DA APURAÇÃO
16.12.1 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.
16.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.
16.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.
16.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.
16.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.
16.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.
16.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.
16.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
16.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
16.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
16.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
16.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
16.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
16.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;
16.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
16.12.10.3.3 contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma e modelo oficial.
16.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
16.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
16.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
16.12.12.2 nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
16.12.12.3 número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna
16.12.12.4 número de votos computados a cada candidato.
16.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir o resultado à Comissão Especial Eleitoral.
16.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

16.13 DAS IMPUGNAÇÕES
16.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista nesta Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
16.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
16.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
16.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
16.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
16.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
16.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
16.13.8 Após o cumprimento do estabelecido neste Edital, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
16.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito.

16.14 DAS NULIDADES
16.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto nesta Edital que comprometa sua legitimidade.
16.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

16.15 DA HOMOLOGAÇÃO

16.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.
16.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul e afixação do edital na Gerência Municipal de Assistência Social e no Conselho Tutelar de Naviraí.
16.15.3São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
16.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

17. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES
17.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá empossar o candidato eleito até o máximo de 72 horas da data da eleição.
17.2 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
17.3 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
17.3.1 Observar-se-á o previsto no item 17.3, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo mandato.
17.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse, conforme calendário Eleitoral.
17.5 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no item anterior implicará na perda do direito de posse a função.
17.5.1 Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação em outra data não prevista em edital.
17.5.2 No caso previsto no item 17.5.1, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar somente no caso de vacância do titular conforme legislações previstas.
17.6 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.
17.6.1 O candidato deverá apresentar, no momento da posse:
17.6.1.1 Prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pelo profissional competente;
17.6.1.2 Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio ou Superior;
17.6.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
17.6.1.4 Declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;
17.6.1.5 Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.
17.7 A duração do mandato do Conselheiro Tutelar será até 09/01/2016. Excepcionalmente terá esta duração para atender o processo de transição da escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional, a partir da vigência da Lei Federal nº 12.696/12.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
18.2 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Naviraí-MS, 3 de março de 2014.

IRENE BIZARRO
Presidente da Comissão Eleitoral/CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELAR DE NAVIRAÍ

CALENDÁRIO ELEITORAL		
DATA	**HORÁRIO**	**EVENTO**
12,13 e 14/3	A partir das 7h	Publicação do Edital
17 a 21/3	8 às 11 h 13 às 15 h	Prazo para a inscrição dos candidatos à Conselheiro Tutelar
24 e 25/3	-	Período de análise para homologação das inscrições dos candidatos
26/3	A partir das 7h	Publicação da relação dos candidatos habilitados para a prova
31/3 e 1/4	8 às 11 h 13 às 15 h	Prazo de interposição de recursos por parte dos candidatos não habilitados para a prova.
24 e 25/3	-	Período de análise dos recursos
2/4	A partir das 7h	Publicação da relação final dos candidatos habilitados para a prova.
6/4	8 às 11h	Realização da Prova de Conhecimento Gerais, Português, Matemática, Informática e legislação específicas, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme conteúdo programático.
8 e 9/4	-	Período para correção das provas
10/4	A partir das 7h	Publicação do resultado da prova
10 e 11/4	8 às 11 h 13 às 15 h	Prazo de interposição de recurso do resultado da prova.
14 e 15/4	-	Período de análise dos recursos
16/4	A partir das 7h	Publicação do resultado dos recursos e homologação da relação final dos candidatos habilitados ao pleito e início do período eleitoral
23/4	8 às 11h	Credenciamento e entrega dos crachás dos fiscais
23/4	-	Fim da Propaganda Eleitoral.
24/4	19h	Reunião dos candidatos com o MP e CMDCA na sala de conselhos do GEAS
27/4	7:30 às 13h	Eleição
28/4	8 h	Capacitação de Conselheiros Titular e Suplente
29/4	-	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares Eleitos
29/4	19h	Posse do Novo Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:214BDFD2

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1351/2014

PROCESSO Nº. 011/2014 – PREGÃO Nº. 008/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA -ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP P-13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS- VALOR: R$ 291,00 – DOTAÇÃO: 17.04.12.20.401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 06/03/2014

DENILSON AURELIO DE SOUZA BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:1C2FD579

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO do AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1049 no dia 13 de março de 2014, na página 69.
ONDE SE LÊ: Denilson Aurélio de Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014.
LEIA–SE: Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013.

Naviraí (MS), 13 de março de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:23908F3A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o PROCESSO nº. 114/2014 – DISPENSA POR LIMITE nº. 023/2014.
Favorecida: LEONARDO MIGUEL DA SILVA - ME, CNPJ Nº 18.035.722/0001-47.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARREGADORES DE PILHAS, CONFORME PEDIDO DE COMPRA Nº. 9/2014/GEAS, PARA ATENDIMENTO Á GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS E, SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS, CONFORME JUSTIFICATIVA.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – DOTAÇÃO: 08.03.08.244.0505.2.039-33.90.30 (R 1132).
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Naviraí – MS, 13 de março de 2014.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:34F41192

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 112/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 039/2014.

Favorecida: CASA DE CARNES E FRIOS MICHELOTTO LTDA – ME, CNPJ Nº 02.821.685/0001-62.

Objeto: ABRIGAR A FARMÁCIA MUNICIPAL, O ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1968).

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Naviraí – MS, 12 de março de 2014.

VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria 212/2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:FA55E03F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 115/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 041/2014.

Favorecidas: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE, CNPJ Nº 03.604.782/0001-66 com valor total de R$ 13.764,85 (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ Nº 03.785.651/0001-22 com valor total de R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinqüenta reais).
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE IOLANDA BATISTA GONÇALVES SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800126-32.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/001328-0, PODER JUDICIÁRIO, 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

VALOR TOTAL: R$ R$ 17.114,85 (dezessete mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Naviraí – MS, 10 de março de 2014.

VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria 212/2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D2481F68

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 093/2014.

PROCESSO Nº. 115/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 041/2014.

Favorecida: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOURADENSE, CNPJ Nº 03.604.782/0001-66.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE IOLANDA BATISTA GONÇALVES SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800126-32.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/001328-0, PODER JUDICIÁRIO, 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: : 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

VALOR TOTAL: R$ 13.764,85 (treze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 10 de março de 2014.

VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria 212/2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:329DE838

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 094/2014

PROCESSO Nº. 115/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 041/2014.
Favorecida: SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA, CNPJ Nº 03.785.651/0001-22.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE IOLANDA BATISTA GONÇALVES SOUZA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800126-32.2014.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/001328-0, PODER JUDICIÁRIO, 2ª VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: : 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinqüenta reais).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 10 de março de 2014.

VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria 212/2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:1BAFCBE2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2014

CONTRATO N° 066/2014 - PROCESSO Nº. 075/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. – OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, DE PNEUS, CONSTANTE NO ITEM: 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. - PRAZO: 12/03/2014 a 10/06/2014 - VALOR TOTAL: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-44.90.52 (R 2864). ASSINAM: Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013 (pela Contratante) e Robson dos Santos Alves (pela Contratada).

Naviraí – MS, 13 de março de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:34536896

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o PROCESSO nº. 116/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 042/2014.
Favorecida: CLINICA DO JOELHO FERNANDO ARRUDA S/S - ME, CNPJ Nº 10.440.462/0001-83.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA DE JOELHO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ÂNGELA MARIA RIBEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Naviraí – MS, 10 de março de 2014.

VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria 212/2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:2256CADB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 095/2014.

PROCESSO Nº. 116/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 042/2014.
Favorecida: CLINICA DO JOELHO FERNANDO ARRUDA S/S - ME, CNPJ Nº 10.440.462/0001-83.
Objeto: REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE VÍDEO ARTROSCOPIA DE JOELHO, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ÂNGELA MARIA RIBEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 10 de março de 2014.

VORLEI TADEU XAVIER DA SILVA,
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Substituto conforme Portaria 212/2014.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:12A19F66

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 27/03/2014 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 13 de março de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D5CB4C27

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 017/2014 cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 13 de março de 2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:3DB411E8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2014

"Concede Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao Doutor Cássio Roberto dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Paranaíba-MS".

A Mesa da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e **promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica Concedido Título de Cidadão Honorário Paranaibense ao *Doutor Cássio Roberto dos Santos.*

Artigo 2º - A comenda de que trata o artigo anterior será outorgada ao Homenageado em Sessão Solene no Poder Legislativo Paranaibense, especialmente marcada e designada para esse fim.

Artigo 3º - As despesas de execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., em 11 de março de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:EC2DE9F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para ***aquisição de peças e prestação de serviços de tornearia***, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, por um período de 6 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: IRMÃOS BERGANTINI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.702.156/0001-02, classificada em todos os itens do nº 001 ao 070, com proposta no valor total de R$99.612,00 (noventa e nove mil seiscentos e doze reais).

Adjudicada pelo

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 11 de março de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C736F673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ***fraldas descartáveis***, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, classificada no item nº 003, com proposta no valor total de R$10.000,00 (dez mil reais), **CIRUMED COMERCIO LTDA**, classificada no item nº 005, com proposta no valor total de R$18.000,00 (dezoito mil reais), **MANZATOS FARMA LTDA-ME**, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$50.880,00 (cinqüenta mil oitocentos e oitenta reais) e **MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, classificada nos itens nºs 02 e 04, com proposta no valor total de R$10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais), perfazendo valor global de R$89.660,00 (oitenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Adjudicada pelo

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 11 de março de 2014.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:748F43FF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

CONTRATADA: MARCO TEIXEIRA CORRETOR DE SEGUROS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente carta contrato a Contratação de Empresa Especializada em Seguros para Automóveis - Marca Fiat, Modelo Ducato Maxi L. 2.3 T.A ME, Placa HSH 0252, Ano/modelo2009/2010, Diesel, chassi 93W245G34A2050956, Ambulância do SAMU, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Município de Ribas do Rio Pardo, em conformidade com as características, nas condições estabelecidas na presente Carta Contrato.

VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R$ 7.962,22 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento devido a contratada será efetuado á vista de proposta de seguro, sendo o valor de R$ 7.962,22 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), pagos por boleto bancário emitido pela seguradora contratada através da corretora, até sete dias corridos do mês subsequente a assinatura desta Carta Contrato, à vista de faturas, notas fiscais e recibos apresentados e atestados por funcionários da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente Carta Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias do Fundo Municipal de Saúde – FMS: Programa de trabalho: 10.302.308 - Projeto 2.085 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte: 102.000 - Ficha: 25.

DATA DO CONTRATO: 13/03 /2014

JOSE DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LIGIA GONZAGA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARCO JOSE TEIXEIRA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:2538E76C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 017/2.014, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS - FUNDESG, sagrou-se Vencedora a empresa: **Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda**, no item 3 com o valor total de R$ 18.888,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais), os itens 1 e 2 foram fracassados.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Março de 2014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:0E3EB90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 036/2014

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 036/2.014, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários, utensílios, equipamentos e instrumentais para a Unidade de Saúde da Família X e o Centro de Especialidades Médicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, sagrou-se vencedoras as empresas:

MEGA Comercio Produtos Hospitalares Ltda.	Itens: 4 e 6	R$ 6.095,00
Infortech Informatica Ltda	Itens: 3, 13, 29 e 34	R$ 16.800,00
Alessandra de Ângelo Mendonça	Itens: 5, 7, 12, 23, 32, 33 e 52	R$ 11.955,71
Bernardi Eireli	Itens: 17, 19, 26, 27,30, 35, 36, 38, 39, 45, 47, 48, 49 e 50	R$ 15.822,95

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Março de 2.014.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:06D4330B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/2014

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para sob o regime de empreitada por preço global para executar obras de perfuração de 01 (um) poço tubular de aproximadamente 90 metros úteis de profundidade, revestido e outras características contidas no processo; com localização na Quadra 62 Lote 01 na Av. Getúlio Vargas, no Município de São Gabriel do Oeste, tudo incluído autorizações/licenças e registros no IMASUL/SEMA, em atendimento às necessidades do SAAE/SGO, compreendendo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo mais necessário à completa execução, conforme especificações, condições, localização e demais anexos e termos afins contidos em Processo Licitatório em epígrafe.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, a Comissão Permanente de Licitação, conforme os termos lavrado em ata CLASSIFICOU a *proposta da empresa h*abilitada, HIDRO SONDA POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP que, sagrou-se vencedora do referenciado certame, com proposta mais vantajosa à administração, cujo valor global final é de R$ 139.998,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)

Em conseqüência, com fulcro no art. 109, da lei nº 8.666/1993, abre-se prazo inerente à pretensão de interposição recurso administrativo, não havendo manifestação, o processo será submetido à autoridade superior do SAAE/SGO-MS para providências legais cabíveis. Fica aos interessados, vista franqueada dos autos junto a Sede Administrativa do SAAE/SGO-MS, na Rua Minas Gerais, 855 – São Gabriel do Oeste-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de março de 2014

CÍCERO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL do SAAE-SGO

Publicado por:
Cicero Gomes de Souza
Código Identificador:E8175D8E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2014
Contrato nº 067/2013
Processo Administrativo n.º 016/2013
Processo Licitatório n.º047/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Infortech Informática Ltda. ME
Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, no dia 16 de fevereiro de 2014.
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Andrea Simões.
Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:7B43BF8C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2014
Contrato nº 066/2013
Processo Administrativo n.º 025/2013
Processo Licitatório n.º046/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratada: Infortech Informática Ltda. ME
Objeto: prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar do encerramento da vigência contratual, no dia 16 de fevereiro de 2014.
Fundamentação Legal: art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Andrea Simões.
Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2014.

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:230AF040

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010330/2014
Processo licitatório nº 015/2014
Pregão Presencial nº 011/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus nos veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

- Afonso Pneus Ltda EPP, CNPJ nº 96.206.123/0001-52;

Para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de Março de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:52FD2491

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 010346/2013
Processo licitatório nº 029/2014
Pregão Presencial nº 025/2014
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

- In-Dental Produtos Odontológicos, Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ nº 07.788.510/0001-14;

- Villa Med Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 13.861.454/0001-07;

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 025/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de Março de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:6237B1A9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº. 685/2014 PMSGO 10 de março de 2014.

Altera a composição do Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, ***Decreta:***

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue, conforme segue:

RETIRA-SE:

Órgão/Entidade	*Titular*
Vigilância Sanitária	Gustavo José Aidamus Raslam
Secretaria Municipal de Educação	Cleci de Fátima Ribeiro Mijolaro
Agentes Comunitários de Saúde	Carla Adriana Alves Vasques

INGRESSA:

Órgão/Entidade	*Titular*
Vigilância Sanitária	Flávio Henrique Martins Guimarães
Secretaria Municipal de Educação	Elenita Bin de Barros
Agentes Comunitários de Saúde	Rosimeire Maria Cândida Nogueira

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 03.03.2014.

São Gabriel do Oeste/MS, 10 de março de 2014.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Acco Rodrigues
Código Identificador:F41B91AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPALDE SELVÍRIA AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 43/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

A Comissão Especial de Licitação, através de despacho do senhor PREFEITO, resolveu alterar o edital, com abertura no dia 14/03/2014 às 09:00hs no item "das especificações técnicas", onde se lê: - Memória opcional de 576MB, lê se Memória opcional de 384MB.

onde se lê: - Interface paralela, será excluído do edital. A abertura do certame está prevista para as 09h00min do dia 27 de março de 2.014. As outras informações continuam inalteradas

Selvíria-MS, 12 de março de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:57ECA235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 039/2014
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 012/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO ESCOLAR A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS.

Vencedor(es): BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R$ 52.060,00 (cinquenta e dois mil e sessenta reais);

Sete Quedas/MS, 12 de março de 2014.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 12 de março de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:CEC4D28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 045/2014

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº CH PÚBL 01/2014

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino no período estimado de 05 meses, para atender o 1º semestre letivo de 2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº. Federal nº. 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº. 38/2009, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

Vencedor(es): ADEMIR SIMSEN, no Anexo I - itens: 3,7,14,18, totalizando R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); APARECIDO JOSÉ DA COSTA, no Anexo I - item: 10, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais); EDILSON GERMANO SANTIAGO, no Anexo I - item: 6, totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); EDUARDO GIACHETTO, no Anexo I - itens: 2,4,8,11,12,16,19, totalizando R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); FRANCISCO DE BARROS, no Anexo I - item: 15, totalizando R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); NELSON HAHN, no Anexo I - itens: 9,13, totalizando R$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais); OSVALDO FERREIRA SANTANA, no Anexo I - item: 17, totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); POLICARPO ELOI DE SOUZA, no Anexo I - itens: 1,5, totalizando R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais);

Sete Quedas/MS, 12 de março de 2014.

CRISTIANE COMELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Sete Quedas/MS, 12 de março de 2014.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:302739E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 024/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **VANESSA PATRICIA MARCATTO AZEVEDO** no cargo de Coordenador de Controle Interno DAL-2 a contar do dia 01/03/2014.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 28 de Fevereiro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:7BCDAE3E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 026/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **DANILO CAMPELLO CURADO GALVÃO** no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA DAL-2 a contar do dia 01/03/2014.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 10 de Março de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:6EEFEC03

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 027/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **MARCELL RODRIGUES COLMAN PEREIRA** no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA DAL-2 a contar do dia 10/03/2014.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 06 de Março de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:DE2C1359

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 029/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **JOÃO MARCOS VICENTE DE OLIVEIRA** no cargo de Assessor Parlamentar DAL-3 a contar do dia 01/03/2014.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 10 de Março de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:9FE4DF90

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 031/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear **GIANA APARECIDA TORRES DA SILVA** no cargo de Assessor Parlamentar DAL-3 a contar do dia 10/03/2014.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 10 de Março de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:D5446315

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 59

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 13/03/2014- Retificação

Esta ata de retificação foi motivada pela necessidade de tornar mais claro os dados e o texto inicial da ata da 56ª Reunião Ordinária do CMDCA. Assim sendo, a partir da linha n°3 da ata original, Lê-se: Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às treze horas e trinta minutos, na sala dos conselhos, situada na Rua Paraná, numero um mil oitocentos e oitenta e cinco, no Bairro Jandaia, nesta cidade de Sidrolândia-MS, compareceram na quinquagésima sexta reunião ordinária do CMDCA, para o ato de posse, os representantes governamentais: da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Toríbia Olazar Sanches CPF 257.289.891-87, da Secretaria Municipal de Educação: Débora Fernandes Gonçalves CPF 028.868.991-78 e Danieli Santos Souza 006.747.271-00, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças: Marcelo da Silva Morais CPF, 962.364.421-34 e Marta Rodrigues Martins CPF 002.500.201-57, e os representantes não governamentais: da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Silvana Monica da Silva CPF 444.981.281-68, da Comitiva dos Amigos: Ana Cléa Hortenci, CPF 562729871-53, da Pastoral da Criança: Lucimar Duarte Antônio CPF 653.387.661-91, do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação: Marileia Centurion Saraiva CPF 800.633.811-68 e Arari Barem Cabral CPF 173.757.381-49. Depois de verificado o quórum, o secretário executivo deu inicio à reunião, apresentando-se aos conselheiros e solicitando aos mesmos que se apresentassem, informando nome e organização. Após, apresentou aos membros informações referentes ao conselho, principais funções e ações a serem realizadas no ano de 2014. Após, a Presidente do conselho, Lucimar Duarte Antônio, dá posse aos novos membros, que são informados da necessidade da composição da mesa diretora, e de que na nova gestão, a presidência deverá ter representante governamental e a vice-presidência devera ter representante não governamental. Disponibilizaram-se para a presidência, Maria Toríbia Olazar Sanches, Débora Fernandes Gonçalves e Marcelo da Silva Moraes. Os candidatos dão inicio à votação para a nova mesa diretora. Votaram na candidata Débora Fernandes Gonçalves, os conselheiros, Marcelo da Silva Moraes, Débora Fernandes Gonçalves, Daniele Santo Souza, Marta Rodrigues Martins e Arari Barem Cabral, totalizando cinco votos. Votaram na candidata Maria Toríbia, os conselheiros Silvana Monica da Silva, Mariléia Centurion Lopes, Ana Clea Hortenci, Maria Toribia Olazar Sanches e Lucimar Duarte Antonio, totalizando cinco votos. O candidato Marcelo da Silva não recebeu votação. Em virtude do empate de votos entre as candidatas à presidência Débora Fernandes Gonçalves e Maria Toríbia Olazar Sanches, os candidatos aprovaram a sugestão da conselheira Lucimar Duarte Antonio, e consideraram o tempo de experiência na área para dar a presidência a conselheira Maria Toríbia Olazar Sanches. Após, os membros dão início à votação para a vice presidência, sendo a conselheira Ana Clea Hortenci, a única candidata, aprovada pelos membros por unanimidade. Após, em conformidade com a Lei 800 de 08 de setembro de 1992, em seu Art.7º, a Presidente do CMDCA, Lucimar Duarte Antonio, neste ato representando o CMDCA gestão 2012-2013, dá posse à, Maria Toríbia Olazar Sanches, Assistente Social, atual Chefe da Divisão de Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sidrolândia-MS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua

Particular, 95, Condomínio Água Azul, Bairro Pé de Cedro, nesta Cidade de Sidrolândia-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 077952 SSP-MS e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número 257.289.891-87 para o cargo de presidente do CMDCA, e Ana Cléa Hortenci, Brasileira, casada, portadora do RG nº 882698 SSP/MS, e CPF nº 562729871-53 para a vice presidência, da gestão 2014, Após, o secretario executivo informa aos membros da necessidade do cronograma de reuniões ordinárias e os membros aprovam a primeira quarta feira de cada mês no período vespertino para a realização das reuniões ordinárias do conselho, com exceção de março, onde a reunião ocorrerá na segunda quarta feira do mês, encerrando a reunião. Eu Kelvin Corrêa dos Santos, secretario executivo desse conselho de direitos, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes após leitura e aprovação.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Toríbia Olazar Sanches

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Débora Fernandes Gonçalves:
Suplente: Danieli Santos Souza

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Titula: Marcelo da Silva Morais
Suplente: Marta Rodrigues Martins

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE:
Titular: Silvana Monica da Silva

Comitiva dos Amigos:
Titular: Ana Clea Hortenci

Instituto Apascentar:
Titular: Patricia Fingler da Costa

Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED
Titular: Mariléia Centurion Saraiva
Suplente: Arari Barem Cabral

Pastoral da Criança
Titular: Lucimar Duarte Antonio

Publicado por:
Kelvin Corrêa dos Santos
Código Identificador:63FFFAB6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua qüinquagésima sétima reunião extraordinária realizada no dia 12 de março de 2014, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA, em conformidade com o Art. 11 do Regimento interno deste Conselho,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar a Sra. Joana Marques de Almeida Michalski, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 960 em Sidrolândia-MS, portadora da cédula de identidade n° 063.2879 e inscrita no CPF sob o n° 543.702.131-34, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sidrolândia-MS, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em juízo, ou fora dele.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 13 de março de 2014.

MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kelvin Corrêa dos Santos
Código Identificador:09AD4268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014
PROCESSO Nº 883/2014

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu, Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de preços n.º023/2014, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de jardinagem, manutenção de pátios e espaços esportivos (corte de grama) para atendimento as escolas e postos de saúde rurais (assentamento),** e de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 12/03/2014, com início às 07:15horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor Global, que é de R$ 224.406,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais) a licitante: **LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP**

Sidrolandia - MS, 12 de Março de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:1B7BB7C4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2014

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por seu pregoeiro Renaldo Correia da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço global", tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico especializados para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de acompanhar o índice de distribuição do bolão de ICMS do município", para atender a Secretaria Municipal de Administração Geral.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 27/03/2014

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 13 de março de 2014.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:E52345CE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014 – TÉCNICA E PREÇO

A Comissão de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Terenos-MS, em conformidade com o § 4 do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, torna público **o resultado do sorteio realizado no dia 13 de março de 2014**, **às 09:00 horas** (local), para a escolha da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, que serão apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório da Concorrência nº. 001/2014, a ser realizado no dia 14 de Março de 2014, **a subcomissão técnica defini-se conforme abaixo:**

1- Tatiane Adolfo da Silva
2- Rafael Lopes Marques
3- Fabiana Cristina Perin

Terenos/MS, 13 de Março de 2014.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C.L.J.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:74EAFFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 072, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO,Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERARa pedido LUIS CARLOS PAULO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo DAS-3, a contar a partir de 12 de Março de 2014.

TERENOS, 12 DE MARÇO DE 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 12.03.14.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:B7CC9551

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, conforme ata da 11ª Reunião do CONDECON, realizada no dia 10/03/2014, os seguintes representantes:

Representante do Ministério Público

Titular - Rosana Suemi Fuzita Irikura, em substituição a José Luiz Rodrigues;
Suplente – Aparecido Januário Junior, em substituição a Bruno Pirrony Silva.

Representante do Proncon/TL

Titular – Lilian Rodrigues Pinto Campos, em substituição a Luciana Ferreira Batista;

Suplente – Christiane Guidio, em substituição a Elaine Aparecida Rocha.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 12 de março de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3C89D103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3556/SEMAD/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativo Disciplinar a fim de se apurar suposta responsabilidade funcional decorrente do desvio de rota para atender interesses particulares durante atendimento de ocorrência".

Janaína Fátima de Souza Ávila Lunardi, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de se apurar supostas responsabilidades funcionais previstas no art. 120, I, e o não cumprimento dos deveres previstos no art. 119, VIII, ambos da Lei 2.120/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas), tendo em vista o desvio de rota para atender interesses particulares durante atendimento de ocorrência, fato levado ao conhecimento da Administração Municipal através dos documentos seguintes: CI 413/2014; relatoria de intercorrência; controle de ocorrências; cadastro manual de pacientes; registro de atendimento de equipe suporte base e ata manuscrita, que passam a fazer parte do presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/2011, de 26.10.2011 deverá, no prazo de 30 (trinta) dias,

podendo ser prorrogada por igual período, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Três Lagoas, 11 de março de 2014.

JANAÍNA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:80D16757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3557/SEMAD/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre abertura de Sindicância Administrativo Disciplinar a fim de se apurar suposta responsabilidade funcional decorrente da ausência em plantão sem previa autorização".

Janaína Fátima de Souza Ávila Lunardi, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de se apurar supostas responsabilidades funcionais previstas no art. 120, I, da Lei 2.120/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas), tendo em vista a ausência em plantão sem previa autorização, fato levado ao conhecimento da Administração Municipal através dos documentos seguintes: CI 297/2014; CI 479/2013; planilhas diárias de frequência e comunicados, que passam a fazer parte do presente.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/2011, de 26.10.2011 deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Três Lagoas, 11 de março de 2014.

JANAÍNA FÁTIMA DE SOUZA ÁVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DB50A42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.466/PMTL/SEMAD/ARH/2014 05/02/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° -Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a)**MARILEIDE DA SILVA NEVES FARIA**, matrícula - 21094-1, inscrito no CPF 47515830182, para exercer o cargo comissionado de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, símbolo ABTE-1, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL**.**

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de**05/02/2014**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas,**05/02/2014**

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F17DAE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.376/PMTL/SEMAD/ARH/2014 03/02/2014

JANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI, Secretária Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1° -Fica nomeada o(a) servidor(a) Sr.(a)**LUCIANO QUEIROZ FERNANDES**, matrícula - 20790-2, inscrito no CPF 01229111131, para exercer o cargo comissionado de TUTORES DE N. SUPERIOR DA CULT, símbolo ASC-2, lotado no DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Art. 2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de**03/02/2014**revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas,**03/02/2014**

J***ANAINA FATIMA DE SOUZA AVILA LUNARDI***
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:30C52D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 049/2014 - PROCESSO Nº. 1745/2014

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as atividades da Coordenação de Saúde Bucal.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 26/03/2014, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4A78A2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2014 - PROCESSO Nº. 1746/2014
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de angiologia e cirurgia vascular, na Clínica de Cirurgia e Diagnóstico, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 26/03/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:136C661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 051/2014 - PROCESSO Nº. 1747/2014
Objeto: Aquisição de toalhas e lençóis para atender os Centros de Educação Infantil.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 26/03/2014, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A6D22A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo*MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 053/2014 - PROCESSO Nº. 1750/2014

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender os alunos dos Centros de Educação Infantil.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/03/2014, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4D13B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo*MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 052/2014 - PROCESSO Nº. 1748/2014
Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas para atender o Fundo Municipal de Saúde.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 27/03/2014, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:1C0B9431

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
REABERTURA DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Fica reaberto o prazo para abertura dos envelopes do Processo Licitatório nº. 1200/2014, Pregão Presencial nº. 029/2014, para o dia 26/03/2014 às 11:00 horas.

Três Lagoas – MS, 13 de Março de 2014.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4DCFC476

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, datado de 28 de fevereiro de 2014, Edição 1041, referente à publicação do **Extrato do Termo de Cooperação nº 002/2014,** celebrado entre o Município de Três Lagoas MS e a Fundação Lowtons de Educação e Cultura – Colégio Hermesindo Alonso Gonzalez- FUNLEC.

Onde se lê:

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação, a realização do Projeto de iniciação esportiva nas modalidades de natação e xadrez, para atender crianças das escolas Estaduais e Municipais durante o período do ano letivo com objetivo de

proporcionar-lhes conhecimento básico destas modalidades para que possam representar as escolas e o município nos certames desportivos.

Leia-se:

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação, a realização do Projeto de iniciação esportiva nas modalidades de natação e xadrez, para atender crianças das escolas Estaduais, Municipais e da FUNLEC, durante o período do ano letivo, com objetivo de proporcionar-lhes conhecimento básico destas modalidades para que possam representar as escolas e o município nos certames desportivos.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:39EFF603

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.872.687,58	1.872.687,58	ORÇAMENTÁRIA	2.086.968,06	2.086.968,06
RECEITAS CORRENTES	1.872.687,58	1.872.687,58	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	6.096,31	6.096,31	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.866.591,27	1.866.591,27	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.427.199,85	1.427.199,85	06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	1.115.577,78	1.115.577,78	08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			09 Previdência Social		
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	311.622,07	311.622,07	11 Trabalho		
9076 I.S.S. - FUNDEB	1.927,77	1.927,77	12 Educação	2.086.968,06	2.086.968,06
9077 I.R.R.F. - FUNDEB	17.282,80	17.282,80	13 Cultura		
9078 I.N.S.S. - FUNDEB	7.625,99	7.625,99	14 Direitos da Cidadania		
9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	374,53	374,53	15 Urbanismo		
9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	85.045,23	85.045,23	16 Habitação		
9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	336,23	336,23	17 Saneamento		
9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	7.778,28	7.778,28	18 Gestão Ambiental		
9083 CASSEMS - FUNDEB	16.930,60	16.930,60	20 Agricultura		
9087 Emprest. CEF - Fundeb	54.120,87	54.120,87	22 Indústria		
9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	50.297,06	50.297,06	23 Comércio e Serviços		
9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	8.652,25	8.652,25	25 Energia		
9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	2.254,76	2.254,76	26 Transporte		
9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	11.054,78	11.054,78	27 Desporto e Lazer		
9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	1.920,88	1.920,88	28 Encargos Especiais		
9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	9.129,37	9.129,37	99 Reserva de Contingência		
9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	10.458,56	10.458,56	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	468.566,80	468.566,80
9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	4.945,87	4.945,87			
9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	16.458,34	16.458,34	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
9250 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDEB 4.545,67		4.545,67	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9254 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - FUNDEB	140,00	140,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	158.433,76	158.433,76
9266 DESC.DIAS NÃO TRABALHADO - FUNDEB	342,23	342,23	8005 RP PROC FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED.5BASIC0E VAL.	58.985,04	58.985,04
Total ->	3.299.887,43	3.299.887,43	8006 RP NÃO PROC FUNDEB - FDO DE MAN. DE ED.BASIC	99.448,72	99.448,72
			CONSIGNACOES	310.133,04	310.133,04
=> SALDO ANTERIOR	1.379.252,69	1.379.252,69	9076 I.S.S. - FUNDEB	1.927,77	1.927,77
			9077 I.R.R.F. - FUNDEB	17.282,80	17.282,80
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.379.252,69	1.379.252,69	9078 I.N.S.S. - FUNDEB	7.457,81	7.457,81
			9079 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	374,53	374,53
Total SALDO ANTERIOR	1.379.252,69	1.379.252,69	9080 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB	85.045,23	85.045,23
			9081 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	336,23	336,23
TOTAL DA RECEITA	4.679.140,12	4.679.140,12	9082 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	7.778,28	7.778,28
			9083 CASSEMS - FUNDEB	16.930,60	16.930,60
			9087 Emprest. CEF - Fundeb	54.120,87	54.120,87
			9089 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	50.297,06	50.297,06
			9095 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	8.652,25	8.652,25
			9096 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	147,96	147,96
			9097 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	11.054,78	11.054,78
			9099 Salario-Familia(PREVIBAI)- Fundeb	1.920,88	1.920,88
			9100 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FUNDEB	9.915,32	9.915,32
			9101 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FUNDEB	10.458,56	10.458,56
			9103 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FUNDEB	4.945,87	4.945,87
			9104 SINCARD CARTÕES - FUNDEB	16.458,34	16.458,34
			9250 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FUNDEB	4.545,67	4.545,67
			9254 CONTRIBUIÇÃO PARTIDARIA - FUNDEB	140,00	140,00
			9266 DESC.DIAS NÃO TRABALHADO - FUNDEB	342,23	342,23
			Total ->	2.555.534,86	2.555.534,86
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.123.605,26	2.123.605,26
			BANCOS, CONTA VINCULADA	2.123.605,26	2.123.605,26
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.123.605,26	2.123.605,26
			TOTAL DA DESPESA	4.679.140,12	4.679.140,12

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:4F017B0A

CONTAS PÚBLICAS
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO/2014

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
02.694.244/0001-47 Exercício: 2014

BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2014					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	659.525,13	659.525,13	ORÇAMENTÁRIA	285.584,88	285.584,88
RECEITAS CORRENTES	342.648,36	342.648,36	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIçõES	160.524,78	160.524,78	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	181.400,29	181.400,29	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	723,29	723,29	05 Defesa Nacional		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	316.876,77	316.876,77	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
72 RECEITAS DE CONTRIBUIçõES - INTRA	316.876,77	316.876,77	09 Previdência Social	285.584,88	285.584,88
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	74.225,17	74.225,17	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	13.455,95	13.455,95	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	42.204,59	42.204,59	14 Direitos da Cidadania		
9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -PREVIBA	I 4.914,09	4.914,09	15 Urbanismo		
9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.169,57	2.169,57	16 Habitação		
9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	3.035,12	3.035,12	17 Saneamento		
9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	480,61	480,61	18 Gestão Ambiental		
9184 CASSEMS - PREVIBAI	11.594,76	11.594,76	20 Agricultura		
9185 SISEM - PREVIBAI	395,58	395,58	22 Indústria		
9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	13.338,77	13.338,77	23 Comércio e Serviços		
9188 I.S.S - PREVIBAI	77,59	77,59	25 Energia		
9189 I.R.R.F - PREVIBAI	6.198,50	6.198,50	26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS	18.564,63	18.564,63	27 Desporto e Lazer		
9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	15.963,73	15.963,73	28 Encargos Especiais		
9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	883,93	883,93	99 Reserva de Contingência		
9198 SINTED - PREVIBAI	1.503,59	1.503,59	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	63.905,28	63.905,28
9199 I.N.S.S - PREVIBAI	213,38	213,38	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		
Total ->	733.750,30	733.750,30	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.136,06	3.136,06
=> SALDO ANTERIOR	15.934.718,04	15.934.718,04	8016 RP NÃO PROC PREVIBAI - FUNDO M. DE PRIA	3.136,06	3.136,06
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.314.588,39	1.314.588,39	CONSIGNACOES	42.204,59	42.204,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	14.620.129,65	14.620.129,65	9204 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREV	4.914,09	4.914,09
			9206 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	2.169,57	2.169,57
Total SALDO ANTERIOR	15.934.718,04	15.934.718,04	9207 SINCARD CARTÕES - PREVIBAI	3.035,12	3.035,12
			9252 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - PREVIBAI	480,61	480,61
TOTAL DA RECEITA	16.668.468,34	16.668.468,34	9184 CASSEMS - PREVIBAI	11.594,76	11.594,76
			9185 SISEM - PREVIBAI	395,58	395,58
			9186 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI	13.338,77	13.338,77
			9188 I.S.S - PREVIBAI	77,59	77,59
			9189 I.R.R.F - PREVIBAI	6.198,50	6.198,50
			CREDORES DIVERSOS	18.564,63	18.564,63
			9193 EMPREST. CEF - PREVIBAI	15.963,73	15.963,73
			9195 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	883,93	883,93
			9198 SINTED - PREVIBAI	1.503,59	1.503,59
			9199 I.N.S.S - PREVIBAI	213,38	213,38
			Total ->	349.490,16	349.490,16
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	16.318.978,18	16.318.978,18
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	426.790,17	426.790,17
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15.892.188,01	15.892.188,01
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	16.318.978,18	16.318.978,18
			TOTAL DA DESPESA	16.668.468,34	16.668.468,34

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:41A1CF6A

